



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 514/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA

26 DE MARÇO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezze
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 371/2020

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRETOR FINANCEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal a sr. Cátia Silva Floriano Aoki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.284.696 SSP/MS e do CPF nº 007.821.461-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, para exercer a função de Diretor Financeiro, com direito a DAS – 2, nesta mesma secretaria a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



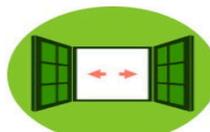
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

Como é a transmissão

Tratamento

Definição de caso

Boletim epidemiológico

Plano de Contingência

Fake News



Decretos Orçamentários**Decreto Orçamentário nº 1 / 2019**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que se mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

527 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

63.000,00

528 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

73.000,00

136.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.1020 - Construção e Reformas de Pontes

529 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

21.105,20

21.105,20

Total Geral de Suplementações ...:

157.105,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.1074 - Aquisição de Veículos e Máquinas (Patrulha Mecanizada)

451 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

25.000,00

25.000,00

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

82.105,20

455 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

50.000,00

132.105,20

Total de Reduções ...:

157.105,20

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 2 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2119 - Manutenção do Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)

171 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

43.490,00

43.490,00

Total Geral de Suplementações ...:

43.490,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Janeiro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 3 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 - Manutenção Núcleos de Administração e Recursos Humanos

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

17.000,00

17.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

71 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.000,00

5.000,00**06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

118 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

18.000,00

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

59.000,00

87.000,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

60.000,00

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

90.000,00**08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria

164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

3.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

202.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

182.000,00

182.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

10.000,00

10.000,00

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...:**202.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: / PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMG

Decreto Orçamentário nº 4 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.241.0033.2115 - Convênio com o Asilo

18 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

1.833,00

1.833,00

Total Geral de Suplementações ...:**1.833,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.0066.2110 - Concessão de Benefícios Eventuais

14 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

1.833,00

1.833,00

Total de Reduções ...:**1.833,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 5 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

34 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

35 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

 35.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

193.000,00

 193.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 228.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

 30.000,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

32 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100.000,00

 113.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	5.000,00
12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental	
69 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	10.000,00
12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)	
86 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	5.000,00
12.366.0005.2016 - Manutenção do Programa de Concessão de Bolsas e Auxílio a Estudantes	
95 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	10.000,00
05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE	
10.301.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e Saneamento	
110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	2.000,00
04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.365.0005.1005 - Construção e Ampliação de Centros de Educação Infantil	
264 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	5.000,00
13.392.0006.1066 - Ampliação e Reforma da Biblioteca Pública	
309 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	
25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública	
341 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	36.000,00
	36.000,00
09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO	
04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo	
486 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças	
517 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 6 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Convênio Transporte Escolar Estadual - Resolução nº 3553 de 11/01/2019.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

459 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

25.886,42

25.886,42

Total Geral de Suplementações ...:

25.886,42

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Janeiro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 7 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para cobrir superavit

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

172 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

25.000,00

173 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

50.000,00

174 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

30.000,00

105.000,00

10.304.0031.2059 - Manutenção das Ações do PAB Fixo

175 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

40.000,00

176 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

15.000,00

55.000,00

10.305.0031.2060 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

177 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

30.000,00

30.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****190.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 8 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:**Superávit Financeiro**

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.370,00

10.370,00

08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO

138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.201,00

4.201,00

08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO

139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.026,00

2.026,00

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

140 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 14.149,00

14.149,00

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 13.386,00

13.386,00

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.499,00

6.499,00

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLÔCÔ DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.785,00

20.785,00

08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE

144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15.848,00

15.848,00

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

145 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 8.100,00

8.100,00

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.048,00

148 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 988,00

10.036,00

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

153 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.018,00

4.018,00

08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO

154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.316,00

1.316,00

08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE	
156 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
157 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.018,00
	<hr/>
	10.018,00
08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE	
158 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.505,00
159 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
160 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.985,00
	<hr/>
	11.490,00
08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO	
161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.009,00
	<hr/>
	2.009,00
08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS	
162 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0282 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	2.785,00
	<hr/>
	2.785,00
08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE	
163 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	955,00
	<hr/>
	955,00
08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes	
164 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0200 - Recursos Ordinários	900,00
	<hr/>
	900,00

Total Geral de Suplementações: 138.891,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 9 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO

85 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.530,00

2.530,00

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

95 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.785,00

1.785,00

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

126 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

524,00

524,00

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

151 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

6.300,00

6.300,00

Total Geral de Suplementações ...:

11.139,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

50 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

6.300,00

6.300,00

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

78 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.839,00

4.839,00

Total de Reduções ...:

11.139,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FNAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 10 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPERAVIT FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE	
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.951,00
	9.951,00
08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO	
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	314,00
	314,00
08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO	
139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10,00
	10,00
08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E	
145 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10,18
	10,18
08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO	
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10,18
	10,18
08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO	
154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21,00
	21,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.316,36

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Janeiro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 11 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

50.000,00

50.000,00

10.302.0031.2122 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC

116 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

10.500,00

10.500,00

Total Geral de Suplementações: 60.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

20.000,00

20.000,00

10.302.0031.2122 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC

79 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

10.000,00

115 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

500,00

10.500,00

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

147 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

30.000,00

30.000,00

Total de Reduções: 60.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 7 de Janeiro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 12 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
173 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00
174 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
178 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
	<hr/>
	60.000,00
10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal	
182 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00
	<hr/>
Total Geral de Suplementações ...:	75.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 25 de Janeiro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 13 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação recursos de 2018

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

548 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

12.316,64

12.316,64

Total Geral de Suplementações ...:

12.316,64

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 25 de Janeiro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 14 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Decreto para devolução de saldo de convenio

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

549 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

355.966,63

355.966,63

Total Geral de Suplementações ...:

355.966,63

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 25 de Janeiro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 15 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**, por **Anulação Parcial** de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO** discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

34 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

35 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

0100 - Recursos Ordinários

4.000,00

24.000,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

54.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

181 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência

0100 - Recursos Ordinários

54.000,00

54.000,00

Total de Reduções ...:

54.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Fevereiro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 16 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recursos do exercicio anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

179 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

30.611,75

180 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

2.976,40

 33.588,15

10.301.0031.1090 - Aquisição de Veículos Van/Ambulância

183 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

80.000,00

 80.000,00

10.302.0031.2122 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC

186 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3.000,00

 3.000,00

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

15.000,00

188 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

15.000,00

 30.000,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

189 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

15.000,00

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

15.000,00

 30.000,00

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

191 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	187,00
	187,00
10.301.0031.1090 - Aquisição de Veículos Van/Ambulância	
192 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0225 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	7.128,00
	7.128,00
10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
193 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	20.000,00
194 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0231 - Transferências de Recursos do Sistema unico de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	25.000,00
	45.000,00
Total Geral de Suplementações:	228.903,15

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 17 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.	
48 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.558,00
	2.558,00
10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Fármacia Básica	
92 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65.000,00
	65.000,00
10.301.0031.1090 - Aquisição de Veículos Van/Ambulância	
126 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.626,66
131 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0125 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	539,20
	15.165,86
Total Geral de Suplementações:	82.723,86

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.1067 - Construção, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	
5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
8 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
9 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
	<hr/>
	500,00
10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.	
17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.823,86
	<hr/>
	23.823,86
10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica	
21 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00
10.305.0031.2060 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
50 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
	<hr/>
	30.000,00
10.302.0031.1045 - Manutenção com a Clínica Multidisciplinar	
58 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
69 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
	<hr/>
	300,00
10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal	
93 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
10.301.0031.1091 - Construção da UBS	
133 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
	<hr/>
	100,00
10.301.0031.2134 - Manutenção da Academia da Saúde	
137 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
	<hr/>
	5.000,00
10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
147 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
	<hr/>
Total de Reduções ...:	82.723,86

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 18 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

151 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários 7.000,00

7.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

0100 - Recursos Ordinários 3.000,00

3.000,00

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

50 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários 4.000,00

4.000,00

Total de Reduções ...: 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Fevereiro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 19 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPERAVIT FINANCEIRO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.840,00

3.840,00

08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO

138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

347,00

347,00

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

140 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

11.520,00

11.520,00

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

441,00

441,00

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

21,50

21,50

08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE

144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

121,00

121,00

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

148 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.008,00

149 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

11.756,00

12.764,00

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

152 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.242,00
	4.242,00
08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE	
153 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.018,00
	4.018,00
08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	
155 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.292,00
	6.292,00
08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE	
157 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.018,00
	4.018,00
08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE	
158 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	955,00
159 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.100,00
160 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.025,00
	6.080,00
08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO	
161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.009,00
166 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	339,00
	2.348,00
08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	
167 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95,00
	95,00
08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE	
168 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.050,00
	2.050,00
08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE	
169 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.177,00
	5.177,00
08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE	
170 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.294,00
	2.294,00
Total Geral de Suplementações	65.668,50

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 20 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação para aquisição de veículo, recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.1090 - Aquisição de Veículos Van/Ambulância

195 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0221 - Transferências de Convênios - União/Saúde

50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações

50.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Março de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 21 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

saldo anterior para aquisição de Semi UTI

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.1090 - Aquisição de Veículos Van/Ambulância

181 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0225 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde

180.000,00

180.000,00

Total Geral de Suplementações

180.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Março de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 22 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação com saldo insuficiente- recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.1004 - Reformas e Manutenção das Escolas Públicas Municipais

547 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

5.875,74

 5.875,74

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

550 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

3.480,00

 3.480,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.1030 - Construção de Obras de Disciplinadores de Trânsito

551 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0227 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

60.567,56

 60.567,56

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0005.1005 - Construção e Ampliação de Centros de Educação Infantil

552 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0220 - Transferências de Convênios - União/Educação

1.062,49

 1.062,49

Total Geral de Suplementações:

70.985,79

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Março de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUÔ EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 23 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

140.000,00

 140.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

 17.000,00

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

32.000,00

 32.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

20.000,00

 20.000,00

Total Geral de Suplementações: 209.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.600,00
	<hr/>
	7.600,00
12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental	
66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)	
85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
 05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE	
10.301.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e Saneamento	
113 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
 03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
08.243.0012.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
155 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
156 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	<hr/>
	200,00
 08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO	
08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária	
166 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00
 04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.9999.9999 - Reserva de Contigência	
181 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
0100 - Recursos Ordinários	72.500,00
	<hr/>
	72.500,00
 07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0011.1020 - Construção e Reformas de Pontes	
257 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.451.0005.1009 - Reformas e Manutenção das Instalações da Secretaria

268 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

26.782.0011.1032 - Construção e Reformas de Mata-Burros

282 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

13.392.0006.1066 - Ampliação e Reforma da Biblioteca Pública

309 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

26.782.0011.1020 - Construção e Reformas de Pontes

340 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00**02.030 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

04.122.0002.2125 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral Municipal

429 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

500,00

430 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

500,00

431 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

500,00

432 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

100,00

1.600,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

20.000,00

20.000,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública

467 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

30.000,00**10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças

518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

	2.000,00
04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0007.1007 - Construção e Reforma de Quadras de Esportes	
533 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	
	5.000,00
	5.000,00
06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0010.2149 - Cobertura de Container para Separação de Lixo Orgânico e Reciclável	
544 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	
	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	209.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Março de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 24 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

32.000,00

32.000,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

3.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria**

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

17.000,00

17.000,00

26.782.0011.1020 - Construção e Reformas de Pontes

529 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

94.000,00

94.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****146.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

35.000,00

35.000,00**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

30 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00**08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

158 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

13.100,00

13.100,00

08.244.0012.1047 - Construção e Reforma do Centro Comunitário

287 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

08.243.0012.1049 - Construção de Predio para Atendimento à Proteção Social Básica

289 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

08.244.0012.1051 - Implantação de Programas de Enfrentamento à Pobreza

293 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

100,00

294 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

295 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

100,00

300,00

08.244.0012.1047 - Construção e Reforma do Centro Comunitário

350 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

100,00

351 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

100,00

352 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

300,00

08.243.0012.1049 - Construção de Predio para Atendimento à Proteção Social Basica

355 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários 100,00

356 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários 100,00

357 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários 100,00

300,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

15.452.0011.2088 - Manutenção e Conservação do Sistema Urbanístico Urbano

380 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários 100,00

381 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários 100,00

382 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários 100,00

383 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários 100,00

400,00**09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO**

04.121.0067.2127 - Capacitação dos Agentes Desenvolvedores do Turismo

438 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários 100,00

439 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários 100,00

440 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários 100,00

441 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários 100,00

400,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL) 5.000,00

453 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL) 12.000,00

454 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL) 27.000,00

455 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL) 50.000,00

94.000,00

Total de Reduções ...: 146.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Março de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 25 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

27.000,00

27.000,00

10.301.0031.1090 - Aquisição de Veículos Van/Ambulância

126 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

18.000,00

18.000,00

Total Geral de Suplementações ...: **45.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

42.500,00

42.500,00

10.301.0031.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

135 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.500,00

1.500,00

10.301.0031.2124 - Aquisição de Medicamentos para o Hospital e Maternidade Idimaque Paes Ferreira

146 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...: **45.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Março de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 26 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO, por Superavit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente- recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
172 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.000,00
174 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		10.000,00
		<hr/>
		14.000,00
10.304.0031.2059 - Manutenção das Ações do PAB Fixo		
175 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		8.000,00
176 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		8.000,00
		<hr/>
		16.000,00
10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
178 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.000,00
		<hr/>
		5.000,00
10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica		
179 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita		
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		8.000,00
180 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita		
0231 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e		5.000,00
		<hr/>
		13.000,00
10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal		
184 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita		
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		8.430,00
		<hr/>
		8.430,00
10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde		
191 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0231 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e		374,00
		<hr/>
		374,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Março de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 27 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB discriminadas abaixo:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2051 - Manutenção do FUNDEB 60%

24 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0218 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér

3.519,89

 3.519,89

12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 40%

25 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0219 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)

15.065,65

26 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0219 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)

2.575,63

 17.641,28

Total Geral de Suplementações ...:

 21.161,17

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Março de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 28 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação par uso de recursos do exercicio anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0031.2059 - Manutenção das Ações do PAB Fixo

176 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3.000,00

3.000,00

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

182 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

15.000,00

184 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

6.990,00

21.990,00

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

193 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

50.000,00

194 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

6.000,00

56.000,00

Total Geral de Suplementações:

80.990,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Março de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 29 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPERAVIT FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE	
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	450,00
	450,00
08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO	
138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550,00
	550,00
08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO	
139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80,00
	80,00
08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE	
140 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30,00
	30,00
08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE	
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.100,00
	1.100,00
08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO	
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	340,00
148 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	1.340,00
08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE	
153 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.100,00
	4.100,00
08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE	
156 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130,00
157 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.100,00
	4.230,00
08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE	
159 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	881,00
160 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.100,00
	4.981,00

08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO	
161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.010,00
	<hr/> 2.010,00
08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS	
162 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0282 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	2.700,00
	<hr/> 2.700,00
Total Geral de Suplementações ...:	21.571,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Março de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 30 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ANULAÇÃO PARCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

151 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

44.000,00

44.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 44.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

29 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

44.000,00

44.000,00

Total de Reduções ...: 44.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Março de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 31 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

528 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

15.000,00

15.000,00

Total de Reduções: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 11 de Março de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 32 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

125.000,00

 125.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 125.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

7.000,00

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

77.000,00

 84.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

69 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.000,00

 3.000,00

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

10.000,00

 10.000,00

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

10.301.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e Saneamento

110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.000,00

 2.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
132 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
 04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental	
207 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
	2.000,00
12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar	
460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
	8.000,00
 07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	
25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública	
467 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
 06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0010.2149 - Cobertura de Container para Separação de Lixo Orgânico e Reciclável	
544 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções:	125.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 15 de Março de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 33 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

48.000,00

48.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

35.000,00

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

16.000,00

51.000,00

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

25.000,00

25.000,00**Total Geral de Suplementações:****124.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 - Manutenção Núcleos de Administração e Recursos Humanos

14 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.100,00

18 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

100,00

3.200,00

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

3.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretaria de Educação

60 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.000,00

61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

20.000,00

62 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.000,00

26.000,00

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

20.000,00

20.000,00

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15.000,00

15.000,00

12.366.0005.2016 - Manutenção do Programa de Concessão de Bolsas e Auxílio a Estudantes

95 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.000,00

5.000,00**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

08.243.0012.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

153 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

100,00

154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

200,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.1004 - Reformas e Manutenção das Escolas Públicas Municipais

263 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

100,00

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

08.244.0012.1050 - Implantação da Coordenadora Especial de Políticas Públicas para a Mulher

290 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

100,00

291 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

100,00

292 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

300,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 - Manutenção Núcleos de Administração e Recursos Humanos

311 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.1004 - Reformas e Manutenção das Escolas Públicas Municipais

313 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

314 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

200,00

12.365.0005.1005 - Construção e Ampliação de Centros de Educação Infantil

315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

316 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

317 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

300,00

12.451.0005.1009 - Reformas e Manutenção das Instalações da Secretaria

319 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

100,00

320 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

200,00

13.392.0006.1066 - Ampliação e Reforma da Biblioteca Pública

321 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

100,00

322 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

100,00

323 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

300,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

373 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0100 - Recursos Ordinários

100,00

374 - 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

0100 - Recursos Ordinários

100,00

200,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.451.0005.1071 - Construção e Instalação de Praça Desportiva	
388 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
389 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	<hr/>
	200,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração	
397 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	<hr/>
	100,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.1004 - Reformas e Manutenção das Escolas Públicas Municipais	
415 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
	<hr/>
	100,00
13.392.0006.1066 - Ampliação e Reforma da Biblioteca Pública	
420 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	<hr/>
	100,00

09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo	
436 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.700,00
	<hr/>
	3.700,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.391.0068.1084 - Construção de Museu	
443 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	<hr/>
	100,00
13.392.0068.1085 - Construção do Centro de Convenções	
445 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	<hr/>
	100,00
12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar	
463 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria	
527 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDESAUL)	13.000,00
528 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDESAUL)	11.000,00
	<hr/>
	24.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0007.1007 - Construção e Reforma de Quadras de Esportes	
533 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	<hr/>
	500,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

534 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...:**124.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 34 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

credito por superavit para usar recursos do exercicio anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2145 - Gerenciamento do Fundo Especial do Petróleo (FEP)

554 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0270 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

15.117,49

15.117,49

Total Geral de Suplementações ...:**15.117,49**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 35 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Ajuste Orçamentário

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

3.522,84

3.522,84

Total Geral de Suplementações ...: 3.522,84

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.010 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

3.522,84

3.522,84

Total de Reduções ...: 3.522,84

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Abril de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 36 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para uso de recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

196 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0221 - Transferências de Convênios - União/Saúde

36.844,78

 36.844,78

Total Geral de Suplementações ...:

36.844,78

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Abril de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 37 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

100 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

39.000,00

39.000,00

Total Geral de Suplementações: 39.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

112 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

39.000,00

39.000,00

Total de Reduções: 39.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMOR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 38 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para uso de recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

188 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

15.000,00

15.000,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

189 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

10.000,00

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

5.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações:**30.000,00****Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Abril de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 39 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100.000,00

100.000,00

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários15.000,00

15.000,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

26.782.0011.1020 - Construção e Reformas de Pontes

529 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)7.468,91

7.468,91

Total Geral de Suplementações ...: 122.468,91

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

5 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários2.000,00

2.000,00**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

32 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários2.000,00

2.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação15.000,00

15.000,00

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

63 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação20.000,00

20.000,00

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

86 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.000,00

88 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

89 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

500,00

3.600,00**08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

159 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

161 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
0100 - Recursos Ordinários

500,00

162 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0100 - Recursos Ordinários

500,00

2.000,00

08.482.0012.2028 - Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento a Terceira Idade		
175 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		100,00
176 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0100 - Recursos Ordinários		100,00
177 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100 - Recursos Ordinários		100,00
		<hr/> 300,00
04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
12.451.0005.1009 - Reformas e Manutenção das Instalações da Secretaria		
318 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		5.000,00
		<hr/> 5.000,00
09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO		
04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo		
436 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100 - Recursos Ordinários		5.000,00
		<hr/> 5.000,00
07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
26.782.0011.2126 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul		
452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)		3.000,00
454 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)		4.468,91
		<hr/> 7.468,91
04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar		
460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.000,00
		<hr/> 8.000,00
27.812.0007.1007 - Construção e Reforma de Quadras de Esportes		
533 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100 - Recursos Ordinários		4.500,00
		<hr/> 4.500,00
12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial		
535 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		47.600,00
		<hr/> 47.600,00
	Total de Reduções ...:	122.458,91

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



Decreto Orçamentário nº 40 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit Financeiro de 2018.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	223,00
	223,00

08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO

138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.054,00
	1.054,00

08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO

139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	190,00
	190,00

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	635,00
---	--------

145 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	1.135,00

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0282 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	3.220,00
	3.220,00

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

152 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.889,00
	6.889,00

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

153 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.016,00
	5.016,00

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vinculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

159 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00
	<hr/> 1.500,00
08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO	
161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.009,00
	<hr/> 2.009,00
Total Geral de Suplementações ...:	21.236,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FNAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 41 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação Parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv. e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE	
105 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00
	<hr/> 1.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2095 - Manutenção do CMAS/IGD/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF	
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00
	<hr/> 1.200,00

Total de Reduções ...: 1.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Abril de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 42 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2005 - Manutenção Núcleos Tributação e Contabilidade
 25 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

16.500,00
 16.500,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração
 32 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 0100 - Recursos Ordinários
 33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

8.500,00
 181,48
 8.681,48

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
 198 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
 0100 - Recursos Ordinários

118,54
 118,54

Total Geral de Suplementações ...: 25.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28.846.0004.2009 - Outras Obrigações e Encargos
 45 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas
 0100 - Recursos Ordinários

100,00
 100,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretaria de Educação
 57 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
60 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
	<hr/>
	7.100,00
12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental	
69 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00
12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)	
84 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
86 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
	<hr/>
	4.000,00
27.812.0007.2018 - Manutenção de Atividades de Desporto, Lazer e Educação	
105 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00
03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
08.243.0012.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
152 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.900,00
	<hr/>
	2.400,00
04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	<hr/>
	5.100,00
12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação	
201 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
202 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
	<hr/>
	200,00
13.392.0006.1065 - Programa Aquisição de Livros para Biblioteca Pública	
308 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	<hr/>
	100,00
12.361.0005.1004 - Reformas e Manutenção das Escolas Públicas Municipais	
312 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00
12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar	
406 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
	<hr/>
	100,00
27.812.0007.1007 - Construção e Reforma de Quadras de Esportes	
417 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	<hr/>
	100,00

13.392.0068.1085 - Construção do Centro de Convenções

532 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

Total de Reduções ...:

25.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 43 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial

93 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

20.000,00

20.000,00

08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão

186 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

3.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

32.000,00

32.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

55.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

63 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

23.000,00

23.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

454 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

1.965,64

1.965,64

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

527 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

21.342,08

528 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

8.692,28

30.034,36

Total de Reduções ...:

55.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 44 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recurso do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão

555 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0224 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

14.384,49

14.384,49

Total Geral de Suplementações ...:**14.384,49**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO

RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 45 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para uso de recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

191 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

748,00

748,00

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

193 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

20.000,00

194 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

10.000,00

30.000,00

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

197 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0231 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações: 31.748,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO

RUA MITSUC EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 46 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

100 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e

10.000,00

10.000,00

10.302.0031.2056 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

185 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações: 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0031.2059 - Manutenção das Ações do PAB Fixo

35 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

2.000,00

2.000,00

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

94 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

10.000,00

10.000,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

112 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e

10.000,00

10.000,00

10.304.0031.2059 - Manutenção das Ações do PAB Fixo

114 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3.000,00

3.000,00

Total de Reduções: 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 47 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

34.700,00

34.700,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.000,00

2.000,00

12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial

93 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

55.000,00

55.000,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...:

92.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

6.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

55 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

20.000,00

20.000,00

12.366.0005.2016 - Manutenção do Programa de Concessão de Bolsas e Auxílio a Estudantes

94 - 3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

95 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.000,00

96 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

5.200,00

13.392.0006.2017 - Manutenção das Atividades Culturais

98 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00

08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão

167 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

4.000,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

260 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

436 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

20.000,00

20.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública

467 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças

514 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

8.000,00

8.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial

535 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.000,00

5.000,00**06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

18.542.0009.1016 - Implantação de Programas de Educação Ambiental

536 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...:

92.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 48 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

20.000,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.000,00

5.000,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública

341 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

10.000,00

10.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****40.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2005 - Manutenção Nucleos Tributação e Contabilidade

24 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00**05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE**

10.301.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e Saneamento

110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.000,00

2.000,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

129 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00**08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

159 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

500,00

500,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública

278 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

10.000,00

10.000,00

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.242.0012.1048 - Construção de Rampas e Barras p/ Atendimento a Pessoas Portadoras de
288 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários

100,00
100,00

08.244.0012.1057 - Construção da Sede do CREAS

300 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários

100,00
100,00

08.244.0012.2114 - Manutenção com o CRAS

301 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0100 - Recursos Ordinários

100,00
100,00

08.244.0012.1060 - Implantação do Programa "PNAF"

303 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
304 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários
305 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários

100,00
100,00
100,00
100,00
300,00

08.242.0012.1048 - Construção de Rampas e Barras p/ Atendimento a Pessoas Portadoras de

353 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
354 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários

100,00
100,00
200,00

08.244.0012.1057 - Construção da Sede do CREAS

359 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
360 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários
361 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários

100,00
100,00
100,00
300,00

08.244.0012.2114 - Manutenção com o CRAS

362 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários

100,00
100,00

08.244.0012.1057 - Construção da Sede do CREAS

411 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0100 - Recursos Ordinários

100,00
100,00

08.244.0012.2114 - Manutenção com o CRAS

412 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários
413 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários

100,00
100,00
200,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública

466 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários
467 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários

2.000,00
5.000,00
7.000,00

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças

514 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

8.000,00

8.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

8.000,00

8.000,00

Total de Reduções ...:**40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 49 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

67,80

67,80

08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO

138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.722,90

1.722,90

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.164,44

163 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.797,00

5.961,44

08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	
167 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	746,00
	746,00
Total Geral de Suplementações:	8.498,14

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 50 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação Parcial ou total

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO	
126 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.848,00
	5.848,00
08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE	
129 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.297,00
	2.297,00
08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE	
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	138,95
	138,95
08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	926,69
	926,69
08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.535,50
152 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.964,00
	5.499,50
08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE	
153 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.942,12
	6.942,12

Total Geral de Suplementações ...: 21.652,26

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO CRAS/PAIF/FNAS)	
78 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.145,00
	8.145,00
08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS)	
139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14,25
	14,25
08.244.0032.2131 - Serviços de Convívio Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO CRAS/PAIF/FNAS)	
140 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3,08
	3,08
08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO CRAS/PAIF/FNAS)	
144 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,54
	0,54
08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO CRAS/PAIF/FNAS)	
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,83
148 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2,00
149 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.898,20
	7.901,03
08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS)	
154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1,64
	1,64
08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO CRAS/PAIF/FNAS)	
156 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5,00
157 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82,48
	87,48
08.244.0032.2131 - Serviços de Convívio Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO CRAS/PAIF/FNAS)	
158 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	956,00
160 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95,24
	1.051,24
08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO CRAS/PAIF/FNAS)	
168 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.050,00
	2.050,00
08.244.0032.2131 - Serviços de Convívio Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO CRAS/PAIF/FNAS)	
169 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.398,00
	2.398,00
Total de Reduções ...:	21.652,26

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 51 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação Parcial ou total

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO

138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

184,80

184,80

Total Geral de Suplementações:

184,80

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

184,80

184,80

Total de Reduções:

184,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 52 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

 15.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

25.000,00

 25.000,00

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

70 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.000,00

 5.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

 5.000,00

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública

341 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

10.000,00

 10.000,00

Total Geral de Suplementações:

60.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

29 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0100 - Recursos Ordinários

50.000,00
50.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública

278 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

10.000,00
10.000,00

Total de Reduções ...: 60.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Junho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 53 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação total ou parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

06.065 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE

88 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

12.103,04

12.103,04

06.244.0032.2118 - Convênio APAE/ASILO - FEAS

101 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.

17.521,60

17.521,60

06.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO

138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.190,08

1.190,08

06.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

490,18

490,18

Total Geral de Suplementações ...: 31.304,90

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011. 4.000,00

26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011. 1.521,60

28 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011. 3.000,00

8.521,60

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

78 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 12.103,04

12.103,04

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

134 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011. 9.000,00

9.000,00

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.537,50

1.537,50

08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Gasa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO

166 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 142,76

142,76

Total de Reduções ...: 31.304,90

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Junho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FNAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 54 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Decreto para usar recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2130 - Manutenção das Ações do QSE (Quota Salário Educação)

553 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	21.965,23
	21.965,23

Total Geral de Suplementações: 21.965,23

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Junho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 55 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superavit Financeiro

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.779,49

143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 431,57

2.211,06

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

145 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.500,00

1.500,00

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

153 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.015,84

5.015,84

08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO

161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.007,60

2.007,60

Total Geral de Suplementações ...: 10.734,50

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Junho de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 56 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários 30.000,00

34 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários 7.000,00

37.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 10.000,00

10.000,00**08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO)

126 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 790,00

790,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretária

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

20.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.1004 - Reformas e Manutenção das Escolas Públicas Municipais

415 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.720,00

1.720,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

56.000,00

56.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**125.510,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO

41 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

790,00

790,00

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

3.720,00

3.720,00

09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

436 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

3.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

454 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

22.404,73

22.404,73

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

60.000,00

60.000,00

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças

518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.752.0011.1020 - Construção e Reformas de Pontes

529 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

33.595,27

33.595,27

Total de Reduções ...:

125.510,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Junho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 57 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para usar saldo financeiro do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

188 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

3.000,00

3.000,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

189 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

15.000,00

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

10.000,00

25.000,00

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

191 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

748,00

748,00

Total Geral de Suplementações: 28.748,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Junho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 58 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

18.700,00

20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

300,00

 19.000,00

Total Geral de Suplementações: **19.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.000,00

 3.000,00

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

28 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.000,00

 2.000,00

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

72 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.000,00

74 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.000,00

 4.000,00

10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica	
92 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
10.301.0031.1090 - Aquisição de Veículos Van/Ambulância	
126 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	<u>4.000,00</u>
10.301.0031.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
136 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
Total de Reduções:	19.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Junho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 59 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Repasse à Associação Idimaque Paes Ferreira

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0031.2122 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC	
198 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	100.000,00
	<u>100.000,00</u>
Total Geral de Suplementações:	100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 5 de Junho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 60 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.243.0012.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

10.200,00

10.200,00

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.462.0012.2028 - Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento a Terceira Idade

556 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

38.810,23

38.810,23

Total Geral de Suplementações:

51.010,23

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

30.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.243.0012.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

150 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

3.810,23

3.810,23

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

453 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

1.157,82

454 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

3.842,18

5.000,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

527 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

5.200,00

5.200,00

Total de Reduções ...:**51.010,23**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 5 de Junho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 61 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

plementação para usar recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

172 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

15.000,00

15.000,00

10.304.0031.2059 - Manutenção das Ações do PAB Fixo

176 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

9.000,00

9.000,00

10.305.0031.2060 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

177 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

22.000,00

22.000,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

200 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0231 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

10.000,00

201 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0231 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

22.000,00

32.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**78.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 5 de Junho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 62 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

13 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

20.000,00

17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.000,00

22.000,00

10.302.0031.1045 - Manutenção com a Clínica Multidisciplinar

150 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

5.000,00

5.000,00

10.301.0031.2134 - Manutenção da Academia da Saúde

199 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

5.000,00

5.000,00**Total Geral de Suplementações:****32.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

5.000,00

5.000,00

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

28 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.000,00

31 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.000,00

6.000,00

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

73 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.000,00

74 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.000,00

75 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.000,00

4.000,00

10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

92 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

8.000,00

8.000,00

10.301.0031.1090 - Aquisição de Veículos Van/Ambulância

126 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

4.000,00

4.000,00

10.301.0031.2134 - Manutenção da Academia da Saúde

155 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1.000,00

156 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1.000,00

2.000,00

10.301.0031.2147 - Programa de Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário

164 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3.000,00

3.000,00**Total de Reduções:****32.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 5 de Junho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 63 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

188 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

10.000,00

10.000,00

10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

202 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0221 - Transferências de Convênios - União/Saúde

18.561,00

18.561,00

Total Geral de Suplementações:

28.561,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 14 de Junho de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 64 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

 5.000,00

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2005 - Manutenção Nucleos Tributação e Contabilidade

24 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 0100 - Recursos Ordinários

4.000,00

 4.000,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

50.000,00

 50.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.000,00

 1.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
 0100 - Recursos Ordinários

8.000,00

128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 0100 - Recursos Ordinários

23.000,00

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

 51.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.1004 - Reformas e Manutenção das Escolas Publicas Municipais

312 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.000,00

2.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**113.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2005 - Manutenção Nucleos Tributação e Contabilidade

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

500,00

500,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

55 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

10.000,00

10.000,00

12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial

90 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

10.000,00

10.000,00

13.392.0006.2017 - Manutenção das Atividades Culturais

100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

500,00

101 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

102 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

100,00

700,00

27.812.0007.2018 - Manutenção de Atividades de Desporto, Lazer e Educação

105 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

106 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

5.000,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

17.000,00

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

47.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

126 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
 03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
08.243.0012.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
150 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	4.500,00
 04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão	
167 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	5.500,00
 06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1013 - Implantação da Central de Mudanças	
226 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
227 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	200,00
 20.604.0010.1015 - Implantação do Promege	
228 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
229 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
230 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
231 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	400,00
 20.606.0010.1013 - Implantação da Central de Mudanças	
325 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	100,00
 20.605.0030.1014 - Implantação da Feira do Produtor	
326 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
327 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
328 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	300,00
 20.604.0010.1015 - Implantação do Promege	
329 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	100,00

	100,00
20.605.0030.1014 - Implantação da Feira do Produtor	
366 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
367 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	200,00
09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO	
04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo	
433 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
437 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	3.000,00
04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar	
460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	18.000,00
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças	
514 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00
06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.1016 - Implantação de Programas de Educação Ambiental	
537 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	113.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Julho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 65 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2130 - Manutenção das Ações do QSE (Quota Salário Educação)

553 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.374,77
	5.374,77

12.306.0005.2129 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

557 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	96,63
	96,63

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública

558 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0217 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	46.539,77
	46.539,77

Total Geral de Suplementações:	52.011,17
--	------------------

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Julho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 66 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.1030 - Construção de Obras de Disciplinadores de Transito

551 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0227 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

630,64

630,64

Total Geral de Suplementações ...:

630,64

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Julho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 67 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

3.000,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

30.000,00

26.782.0011.1030 - Construção de Obras de Disciplinadores de Transito

559 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0127 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

754,98

754,98

Total Geral de Suplementações ...:

38.754,98

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2005 - Manutenção Nucleos Tributação e Contabilidade

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

200,00

200,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

78 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

6.000,00

6.000,00

12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial

90 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.000,00

2.000,00

13.392.0006.2017 - Manutenção das Atividades Culturais

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

27.812.0007.2018 - Manutenção de Atividades de Desporto, Lazer e Educação

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

10.301.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e Saneamento

110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.000,00

1.000,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

119 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

16.500,00

121 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

500,00

17.000,00

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão

170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

500,00

500,00

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

195 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0007.2018 - Manutenção de Atividades de Desporto, Lazer e Educação

209 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00**06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

18.542.0009.1016 - Implantação de Programas de Educação Ambiental

232 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

233 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

100,00

200,00

18.128.0009.1033 - Implantação do Programa de Capacitação Profissional

234 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

100,00

235 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

236 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

100,00

300,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

15.452.0011.1017 - Construção do Aterro Sanitário

245 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

15.452.0011.1018 - Urbanização de Logradouros Municipais

246 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00**06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

260 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

500,00

500,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

15.451.0011.1011 - Construção e Reformas de Praças em Bairros e Distritos

271 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

26.782.0011.1030 - Construção de Obras de Disciplinadores de Trânsito

284 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00**06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

18.542.0009.1016 - Implantação de Programas de Educação Ambiental

330 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

	100,00
07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.1017 - Construção do Aterro Sanitário	
335 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
336 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	200,00
26.782.0011.1030 - Construção de Obras de Disciplinadores de Trânsito	
342 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
343 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
344 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	300,00
15.451.0011.1011 - Construção e Reformas de Praças em Bairros e Distritos	
364 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
365 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	200,00
15.452.0011.1018 - Urbanização de Logradouros Municipais	
377 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
378 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	200,00
04.122.0011.1079 - Construção e Reforma de Próprios Municipais	
407 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
408 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
409 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
410 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	400,00
15.452.0011.1074 - Aquisição de Veículos e Máquinas (Patrulha Mecanizada)	
423 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
26.782.0068.1086 - Construção do Terminal Rodoviário	
447 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	100,00
15.452.0068.1087 - Construção da Unidade de Tratamento de Esgoto	
448 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	100,00
04.124.0068.1088 - Construção do Cartório Eleitoral	
449 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00

	100,00
15.452.0011.1074 - Aquisição de Veículos e Máquinas (Patrulha Mecanizada)	
478 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0127 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	500,00
	500,00
15.452.0011.1064 - Pavimentação Asfáltica e Drenagens	
483 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0127 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	254,98
	254,98
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças	
515 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial	
535 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	38.754,98

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Julho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 68 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2005 - Manutenção Núcleos Tributação e Contabilidade

21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

600,00

600,00**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

27.000,00

27.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.200,00

1.200,00**02.030 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

04.122.0002.2125 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral Municipal

428 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

800,00

800,00**09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO**

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

486 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****30.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

5 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2004 - Manutenção Núcleos de Administração e Recursos Humanos

11 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

4.000,00

4.000,00**10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0003.2005 - Manutenção Núcleos Tributação e Contabilidade

22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

300,00

23 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0100 - Recursos Ordinários

100,00

400,00**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

27 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

100,00

31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

35 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

0100 - Recursos Ordinários

400,00

3.500,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

55 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

800,00

800,00

13.392.0006.2017 - Manutenção das Atividades Culturais

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

500,00

500,00

27.812.0007.2018 - Manutenção de Atividades de Desporto, Lazer e Educação

107 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

1.100,00**05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE**

10.301.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e Saneamento

111 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

500,00

500,00**06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

20.631.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

119 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

3.000,00

20.606.0010.2021 - Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola, Pecuária e Diversas Áreas

124 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão

170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.400,00

1.400,00**06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

20.606.0010.2021 - Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola, Pecuária e Diversas Áreas

191 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

100,00

192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

193 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

100,00

300,00

20.601.0010.1035 - Implantação do Programa de Incentivo e Fomento Agrícola

243 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

100,00

244 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

100,00

332 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

400,00

20.605.0030.1059 - Construção do Mercado do Produtor

368 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

369 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

100,00

200,00

09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

433 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

435 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

500,00

5.500,00**10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças

514 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

500,00

3.500,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial

535 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4.400,00

4.400,00

Total de Reduções ...:

30.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 5 de Julho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 69 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB discriminadas abaixo:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0005.2051 - Manutenção do FUNDEB 60%

3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério

20.200,00

20.200,00

Total Geral de Suplementações:

20.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0005.2051 - Manutenção do FUNDEB 60%

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério

14.100,00

14.100,00

12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 40%

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)

3.000,00

10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)

1.000,00

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)

1.000,00

15 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)

400,00

5.400,00

12.365.0005.2086 - Manutenção do Ensino Infantil

16 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério

100,00

17 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)

100,00

18 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)

100,00

19 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)

100,00

20 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)

100,00

21 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)

100,00

22 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %)

100,00

700,00

Total de Reduções:

20.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 5 de Julho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 70 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal		
184 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita		
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		7.680,00
		7.680,00
10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e		10.000,00
188 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e		10.000,00
		20.000,00
10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde		
189 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita		
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e		10.000,00
		10.000,00
10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde		
191 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e		374,00
		374,00
10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde		
200 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e		8.000,00
		8.000,00
Total Geral de Suplementações:		46.054,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal

RIO NEGRO/MS, 29 de Julho de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMLA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 71 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação parcial ou total

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70,90
	70,90

08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO

138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	123,92
	123,92

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,76
---	--------

153 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.015,84
	5.316,60

08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO

161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.008,92
	2.008,92

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	2.740,36
--	----------

172 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	20,90
	2.761,26

Total Geral de Suplementações ...:	10.281,60
---	------------------

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	1.261,26
--	----------

26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	1.000,00
134 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	500,00
	<hr/> 2.761,26
08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	743,20
	<hr/> 743,20
08.244.0063.2112 - Manutenção do IGD/SUAS/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS)	
155 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1,00
	<hr/> 1,00
08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PEV III/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	
157 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.017,84
	<hr/> 4.017,84
08.244.0032.2131 - Serviços de Convívio Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	
160 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.758,30
	<hr/> 2.758,30
	<hr/> Total de Reduções ...: 10.281,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 29 de Julho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 72 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para reforma do ginásio de esportes

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0007.1007 - Construção e Reforma de Quadras de Esportes

266 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0120 - Transferências de Convênios - União/Educação

130.000,00

130.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

130.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 29 de Julho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 73 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL discriminadas abaixo:

06.065 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

20.601.0038.2074 - Manutenção das Atividades do F.M.D.S.

3 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

215.500,00

215.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 215.500,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 29 de Julho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 74 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 21.500,00

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 8.000,00

29.500,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

109 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 20.000,00

20.000,00

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

185 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações 59.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

26 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 2.000,00

2.000,00

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

29 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.000,00

1.000,00

10.304.0031.2059 - Manutenção das Ações do PAB Fixo

36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 7.000,00

7.000,00

	7.000,00
10.305.0031.2060 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
40 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	5.000,00
42 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	2.000,00
	7.000,00
10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	4.000,00
74 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	5.000,00
10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica	
92 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000,00
	25.000,00
10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
95 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	5.000,00
120 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
	8.000,00
10.301.0031.2134 - Manutenção da Academia da Saúde	
139 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.500,00
	2.500,00
10.301.0031.2147 - Programa de Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	
169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.000,00
170 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	59.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 29 de Julho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 75 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

15.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

25.000,00

128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

35.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

55.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

15.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

40.000,00

	40.000,00
Total de Reduções:	55.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 29 de Julho de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 76 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar saldo financeiro do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

548 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	464,00
	464,00

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

550 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.155,00
	1.155,00

12.361.0005.2130 - Manutenção das Ações do QSE (Quota Salário Educação)

553 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.920,00
	6.920,00

Total Geral de Suplementações:	8.539,00
--	-----------------

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Agosto de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 77 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

Ô(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

5 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

498,00

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.498,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

8.000,00

8.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

600,00

61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.000,00

2.600,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

15.780,78

15.780,78

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

163 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

438,90

438,90

08.482.0012.2028 - Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento a Terceira Idade	
176 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	3.160,00
	3.160,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2142 - Manutenção e Encargos da CIDE	
348 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	883,44
	883,44

09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO

04.121.0057.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo	
436 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
	4.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.861,12

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 - Manutenção Núcleos de Administração e Recursos Humanos	
16 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	100,00

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração	
31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
35 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0100 - Recursos Ordinários	1.026,38
	2.026,38

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental	
71 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	151,00
	151,00

12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial	
91 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
92 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100,00
	200,00

27.812.0007.2018 - Manutenção de Atividades de Desporto, Lazer e Educação	
106 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	
20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	4.000,00
07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	
04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	25.000,00
	27.000,00
03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
08.243.0012.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
152 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO	
08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária	
160 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0004.2008 - Amortização da Dívida Interna e Encargos	
183 - 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO	
08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária	
204 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
205 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	200,00
07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Agosto de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 78 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar saldo do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

172 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

101.489,07

 101.489,07

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0231 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

10.000,00

 10.000,00

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

191 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0231 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

374,00

 374,00

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

203 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

48.000,00

 48.000,00

Total Geral de Suplementações: 159.863,07

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Agosto de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal

Decreto Orçamentário nº 79 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

16 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.500,00
	<hr/> 1.500,00

10.301.0031.2119 - Manutenção do Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)

76 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.000,00
	<hr/> 4.000,00

10.302.0031.1045 - Manutenção com a Clínica Multidisciplinar

150 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	976,14
	<hr/> 976,14

10.301.0031.2134 - Manutenção da Academia da Saúde

157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.385,00
	<hr/> 1.385,00

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

204 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	31.466,39
	<hr/> 31.466,39

Total Geral de Suplementações ...:	39.327,53
------------------------------------	------------------

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

20 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.476,14
	<hr/> 1.476,14

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

23 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1 000,00
25 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
	<hr/>
	6.000,00
10.304.0031.2059 - Manutenção das Ações do PAB Fixo	
36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
10.305.0031.2060 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
38 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.000,00
	<hr/>
	4.000,00
10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal	
66 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
	<hr/>
	500,00
10.301.0031.1067 - Construção, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	
88 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500,00
	<hr/>
	500,00
10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica	
89 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.000,00
	<hr/>
	4.000,00
10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde	
102 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
120 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.851,39
	<hr/>
	3.851,39
10.301.0031.2133 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
136 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00
	<hr/>
	500,00
10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde	
145 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.000,00
	<hr/>
	8.000,00
10.301.0031.1090 - Aquisição de Veículos Van/Ambulância	
154 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500,00
	<hr/>
	500,00
Total de Reduções ...:	39.327,53

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Agosto de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 80 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0031.2059 - Manutenção das Ações do PAB Fixo

36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

6.000,00

6.000,00

10.301.0031.2134 - Manutenção da Academia da Saúde

156 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3.193,24

3.193,24

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

204 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

583,20

583,20

Total Geral de Suplementações: 9.776,44

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

119 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

4.000,00

4.000,00

10.301.0031.2147 - Programa de Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário

164 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

5.776,44

5.776,44

Total de Reduções: 9.776,44

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Agosto de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 81 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB discriminadas abaixo:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2051 - Manutenção do FUNDEB 60%

3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér

36.200,00

 36.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 36.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2051 - Manutenção do FUNDEB 60%

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér

36.200,00

 36.200,00

Total de Reduções ...: 36.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Agosto de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 82 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

548 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

671,50

671,50

Total Geral de Suplementações:

671,50

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Agosto de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 83 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0231 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 26/09/ 2001 e

4.000,00

4.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

4.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 12 de Agosto de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 84 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

13 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

10.000,00

18 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.480,00

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.500,00

15.980,00

Total Geral de Suplementações ...:

15.980,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

13.380,00

13.380,00

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

30 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

500,00

500,00

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

67 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100,00

100,00

10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

92 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.000,00

2.000,00

Total de Reduções:

15.980,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 12 de Agosto de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 85 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Anulação Parcial ou total

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.0033.2071 - Manutenção das Atividades do F.M.I.S

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações:

5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.0066.2110 - Concessão de Benefícios Eventuais

15 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

2.500,00

2.500,00

08.244.0033.2071 - Manutenção das Atividades do F.M.I.S

19 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

2.500,00

2.500,00

Total de Reduções ...:

5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 12 de Agosto de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZDE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistema
Exercício: 201

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FLNDEB / FMS / FNAS / FMS / FMA / FMDR / CUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 86 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

118 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

12.000,00

12.000,00

Total de Reduções ...:

12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 12 de Agosto de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 87 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação Parcial ou total

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

76 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5.000,00

5.000,00

08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE

88 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

18.080,00

18.080,00

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv.e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

102 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

16.050,00

16.050,00

08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE

137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

444,47

444,47

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

648,48

648,48

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes	
171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	715,88
	715,88
Total Geral de Suplementações ...:	40.938,83

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

28 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	715,88
	715,88
08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.130,00
	5.130,00
08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO	
73 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
	4.000,00
08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE	
75 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	5.000,00
08.244.0040.2084 - Manutenção e Encargos com o CRAS/PAIF/FNAS - (BLOCO DE FINANCIAMENTO	
78 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00
	18.000,00
08.244.0064.2104 - Manutenção do PSE/CREAS/FNAS(BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PSE DE	
79 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
	7.000,00
08.244.0032.2131 - Serviços de Convívio Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE	
180 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.092,95
	1.092,95
Total de Reduções ...:	40.938,83

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 12 de Agosto de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 88 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que se mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.1020 - Construção e Reformas de Pontes

340 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

22.581,78

22.581,78

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças

518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

37.581,78

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

29 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

26.081,78

26.081,78

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0007.2018 - Manutenção de Atividades de Desporto, Lazer e Educação

106 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

107 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

2.000,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

121 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	2.000,00
07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	
04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	6.000,00
04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	
08.482.0012.2029 - Manutenção do Programa de Feira Comunitária	
175 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
179 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
180 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	300,00
07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0011.1020 - Construção e Reformas de Pontes	
333 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
339 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	200,00
Total de Reduções ...:	37.581,78

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 12 de Agosto de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMA5 / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 89 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação parcial ou total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

28 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...:**1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 12 de Agosto de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 90 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários9.000,00
9.000,00**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários10.000,00
10.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretaria de Educação

61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação2.000,00
2.000,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)15.000,00
15.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação2.000,00
2.000,00

12.306.0005.2144 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil

531 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação2.000,00
2.000,00
2.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 40.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0100 - Recursos Ordinários3.000,00
3.000,00**05.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários10.000,00
10.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação12.000,00
12.000,00**05.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

528 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)15.000,00
15.000,00**Total de Reduções ...: 40.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Setembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 91 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

5.200,00
 5.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.035 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0036.2080 - Manutenção das Atividades do F.M.T.

6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
 0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
 0100 - Recursos Ordinários

1.000,00
 5.000,00

23.695.0036.1094 - Construção do Centro de Apoio ao Turista de Rio Negro/MS

22 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
 0100 - Recursos Ordinários

100,00
 100,00

13.392.0036.1095 - Construção da Praça de Eventos

25 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
 0100 - Recursos Ordinários

100,00
 100,00

Total de Reduções ...: 5.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Setembro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUÔ EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMG

Decreto Orçamentário nº 92 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

2 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

4.000,00

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.098,08

 5.098,08

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

30 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

 3.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

126 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

 3.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4.000,00

 4.000,00

12.306.0005.2144 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil

531 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4.000,00

 4.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

19.098,08

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

34 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários

1.200,08

1.200,08

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

50 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.000,00

1.000,00

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

67 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

68 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

200,00

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

500,00

500,00

13.392.0006.2017 - Manutenção das Atividades Culturais

97 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

2.998,00

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

3.998,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão

169 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28.843.0004.2008 - Amortização da Dívida Interna e Encargos

183 - 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

197 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

203 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

213 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28.846.0004.2009 - Outras Obrigações e Encargos

249 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

324 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100,00

100,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

363 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

370 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

371 - 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

0100 - Recursos Ordinários

100,00

200,00

02.030 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

04.122.0002.2125 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral Municipal

427 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.000,00

461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.000,00

8.000,00

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças

515 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

300,00

516 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

500,00

800,00**06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

18.543.0010.2148 - Recuperação de Áreas Degradadas

539 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

100,00

541 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

100,00

543 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

100,00

300,00

18.542.0010.2149 - Cobertura de Container para Separação de Lixo Orgânico e Reciclável

545 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00**Total de Reduções ...:****19.098,08**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Setembro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 93 / 2019 - Consolidado
Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências
JUSTIFICATIVA:

suplementação por excess arrecadação convenio caminhão

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.1074 - Aquisição de Veículos e Máquinas (Patrulha Mecanizada)

422 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

419.639,00

451 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

40.000,00

459.639,00**Total Geral de Suplementações ...:****459.639,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 94 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

25.000,00

128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

39.000,00

 64.000,00

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

157 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

 10.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0011.1074 - Aquisição de Veículos e Máquinas (Patrulha Mecanizada)

423 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

42.025,00

451 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

6.136,00

 48.161,00

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

4.238,42

 4.238,42

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.000,00

 1.000,00

12.306.0005.2144 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil

531 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.500,00
	2.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 129.899,42

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração	
31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.500,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretaria de Educação	
60 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	300,00
	300,00
13.392.0005.2017 - Manutenção das Atividades Culturais	
98 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	525,00
	525,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
126 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	100.000,00
26.782.0011.1019 - Construção e Reforma de Estradas Vicinais	
281 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	100,00
15.452.0011.1064 - Pavimentação Asfáltica e Drenagens	
307 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
15.452.0011.1055 - Construção de Casas Populares	
379 - 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	100,00
15.451.0011.1070 - Aquisição de Área Rural para Resíduos Sólidos (Lixão)	

387 - 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis		
0100 - Recursos Ordinários		100,00
		100,00
15.452.0011.1073 - Perfuração de Poços Semi-Artesiano		
391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações		
0100 - Recursos Ordinários		100,00
		100,00
15.452.0011.1055 - Construção de Casas Populares		
418 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações		
0100 - Recursos Ordinários		100,00
		100,00
02.030 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL		
04.122.0002.2125 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral Municipal		
428 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0100 - Recursos Ordinários		200,00
		200,00
07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul		
454 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)		1.374,42
		1.374,42
25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública		
466 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0100 - Recursos Ordinários		2.000,00
		2.000,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria		
527 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)		8.000,00
		8.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul		
534 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)		1.000,00
		1.000,00

Total de Reduções ...: 129.899,42

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 95 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por exesso

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMNR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 96 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

16 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	1.000,00

10.302.0031.1045 - Manutenção com a Clinica Multidisciplinar

68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.615,76
	28.615,76

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

96 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00
	20.000,00

Total Geral de Suplementações ...:	49.615,76
---	------------------

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.187,18
	28.187,18

10.301.0031.2121 - Programa Rede Cegonha

78 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500,00
	500,00

10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

92 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.428,58
	1.428,58

10.301.0031.2121 - Programa Rede Cegonha

123 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500,00
--	--------

	500,00
10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde	
145 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00
	1.000,00
10.301.0031.2147 - Programa de Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	
165 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.000,00
	18.000,00
Total de Reduções ...:	49.615,76

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA. MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 97 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

credito para usar recursos do exercicio anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

174 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

5.000,00

178 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

2.000,00

7.000,00

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

184 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

7.680,00

7.680,00

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

3.600,00

3.600,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

2.000,00

2.000,00

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

191 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

1.309,00

1.309,00**Total Geral de Suplementações:****21.589,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 98 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação Parcial ou total

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.241.0033.2115 - Convênio com o Asilo

18 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

5.600,00

5.600,00

Total Geral de Suplementações ...:**5.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.0033.2071 - Manutenção das Atividades do F.M.I.S

5 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

500,00

500,00

08.244.0033.2096 - Manutenção de Projetos Sociais - Mulheres em Ação/Gestantes

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

500,00

10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

500,00

1.000,00

08.244.0066.2110 - Concessão de Benefícios Eventuais

16 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

1.100,00

1.100,00

08.244.0033.2071 - Manutenção das Atividades do F.M.I.S

19 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

3.000,00

3.000,00

Total de Reduções ...:**5.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUÔ EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 99 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação Parcial ou total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

145 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	500,00

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

151 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	8.600,00
171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	850,99
172 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	200,00
	9.650,99

Total Geral de Suplementações: 10.150,99

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

18 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	3.000,00

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	1.050,99
	1.050,99

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.600,00
50 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4.600,00

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

124 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00

08.244.0032.2131 - Serviços de Conviv. e Fortalec. de Vínculos (SCFV)/FNAS - (BLOCO DE

160 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	153,67
	153,67

08.241.0062.2137 - Piso de Alta Complexidade I - FNAS/Casa Abrigo BLOCO DE FINANCIAMENTO

161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	346,33
	346,33

Total de Reduções: 10.150,99

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB
 RUA. MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 100 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB discriminadas abaixo:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 40%

23 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	30.000,00
	30.000,00

Total Geral de Suplementações ...:	30.000,00
------------------------------------	-----------

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 40%

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)	30.000,00
	30.000,00

Total de Reduções ...:	30.000,00
------------------------	-----------

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMOR / OUTROS / OUTROS / FM-HIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 101 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

4.000,00

 4.000,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

5.100,00

 5.100,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.000,00

 1.000,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

118 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

 3.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretária

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

 5.000,00

26.782.0011.2142 - Manutenção e Encargos da CIDE

348 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

6.000,00

	6.000,00
09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO	
04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo	
436 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	
	20.000,00
	20.000,00
07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0011.2145 - Gerenciamento do Fundo Especial do Petróleo (FEP)	
526 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	500,00
	500,00
Total Geral de Suplementações ...:	44.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental	
69 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	500,00
	500,00
27.812.0007.2018 - Manutenção de Atividades de Desporto, Lazer e Educação	
107 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	
	1.000,00
	1.000,00
07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0011.1019 - Construção e Reforma de Estradas Vicinais	
337 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	
	100,00
	100,00
04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar	
461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	37.000,00
	37.000,00
07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0011.2142 - Manutenção e Encargos da CIDE	
502 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	
	6.000,00
	6.000,00
Total de Reduções ...:	44.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Setembro de 2019.

GLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 Rua Mitsuo Ezoe, 580, Centro, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 102 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação total e/ou parcial para reforço de dotações que se mostram insuficientes para a realização das despesas do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 798/2018.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

01.010 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

27.300,00

2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

9.700,00

4 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

6.400,00

5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

7.200,00

50.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.010 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.600,00

10 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

44.000,00

50.600,00

Total de Reduções ...: 50.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 103 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO** discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.000,00

 1.000,00

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

500,00

 500,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretária

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

 20.000,00

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

159 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

370,00

 370,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública

467 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

24.500,00

 24.500,00

09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

486 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

374,00

	374,00
04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	<hr/> 5.000,00
12.306.0005.2144 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil	
531 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	<hr/> 5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	56.744,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.444,00
6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	<hr/> 7.444,00

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2005 - Manutenção Núcleos Tributação e Contabilidade	
25 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
26 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	<hr/> 300,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração	
31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	<hr/> 7.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0007.2016 - Manutenção de Atividades de Desporto, Lazer e Educação	
107 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	<hr/> 1.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
---	--

131 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	100,00
	100,00
 03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0004.2006 - Amortização da Dívida Interna e Encargos	
183 - 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
 04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0005.1004 - Reformas e Manutenção das Escolas Públicas Municipais	
312 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
	500,00
 09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO	
04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo	
434 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
	200,00
 04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar	
460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	39.000,00
 10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças	
518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	200,00
	200,00
Total de Reduções ...:	56.744,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PIREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 104 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB discriminadas abaixo:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 40%

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %) 1.185,00

10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %) 1.700,00

2.885,00

Total Geral de Suplementações ...:

2.885,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2051 - Manutenção do FUNDEB 60%

1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér 100,00

100,00

12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 40%

7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %) 100,00

100,00

8 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %) 100,00

100,00

9 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %) 100,00

100,00

12 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %) 100,00

100,00

13 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %) 100,00

100,00

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %) 2.285,00

2.285,00

2.785,00

Total de Reduções ...:

2.885,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 105 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recurso do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

191 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

374,00

374,00

Total Geral de Suplementações ...:

374,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 106 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.000,00

3.000,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

109 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

5.000,00

5.000,00

10.304.0031.2059 - Manutenção das Ações do PAB Fixo

114 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

800,00

800,00

10.301.0031.2134 - Manutenção da Academia da Saúde

199 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1.250,00

1.250,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.050,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

15 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100,00

100,00

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

28 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.155,06

31 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.110,00

2.265,06

10.305.0031.2060 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
39 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	634,94
	634,94
10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde	
112 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	5.000,00
	5.000,00
10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
120 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.050,00
	2.050,00
Total de Reduções ...:	10.050,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 107 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.	
13 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	12.000,00
10.302.0031.1045 - Manutenção com a Clínica Multidisciplinar	
150 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.916,66
	1.916,66

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal	
185 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.000,00
	8.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	21.916,66

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.	
14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.117,64
	1.117,64
10.305.0031.2060 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
39 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
	2.000,00
10.302.0031.1045 - Manutenção com a Clínica Multidisciplinar	
68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.799,02
	10.799,02
10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
120 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.000,00
	8.000,00
Total de Reduções ...:	
	21.916,66

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 108 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários

1.750,00

1.750,00**10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0003.2005 - Manutenção Nucleos Tributação e Contabilidade

21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0100 - Recursos Ordinários

500,00

500,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.000,00

2.000,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

9.950,00

9.950,00**08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

300,00

300,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.000,00

3.000,00

12.306.0005.2144 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil

531 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.500,00

2.500,00**Total Geral de Suplementações ...:****20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

20.000,00**Total de Reduções ...:****20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 109 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00

28.843.0004.2008 - Amortização da Dívida Interna e Encargos

43 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
 0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

20.000,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

121 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 0100 - Recursos Ordinários

700,00

700,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 0100 - Recursos Ordinários

11.440,27

129 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 0100 - Recursos Ordinários

400,00

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

6.000,00

17.840,27

09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

486 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
 0100 - Recursos Ordinários

400,00

400,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
	4.000,00

12.306.0005.2144 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil	
531 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
	4.000,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração	
562 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	1.869,96
	1.869,96

Total Geral de Suplementações ...: 58.810,23

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar	
460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	20.000,00

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.482.0012.2028 - Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento a Terceira Idade	
556 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	38.810,23
	38.810,23

Total de Reduções ...: 58.810,23

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMQR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 110 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

13 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.000,00

16 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.000,00

17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4.000,00

15.000,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

109 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 10.000,00

10.000,00

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

120 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 3.000,00

3.000,00

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

207 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 374,00

374,00

Total Geral de Suplementações: 28.374,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

24 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 374,00

374,00

10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

89 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 3.000,00

92 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 15.000,00

18.000,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

112 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções: 28.374,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 111 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação total ou parcial.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.0033.2071 - Manutenção das Atividades do F.M.I.S

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

5.000,00

5 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

500,00

5.500,00

Total Geral de Suplementações ...: **5.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.0066.2110 - Concessão de Benefícios Eventuais

14 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

5.500,00

5.500,00

Total de Reduções ...: **5.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 112 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

2 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

900,00

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

4.643,37

 5.543,37

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2005 - Manutenção Nucleos Tributação e Contabilidade

21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

700,00

 700,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

29 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

1.500,00

30 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

867,50

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

8.000,00

 10.367,50

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

157 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

 2.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	1.358,56
	1.358,56
Total Geral de Suplementações ...:	
	19.969,43

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 - Manutenção Núcleos de Administração e Recursos Humanos	
13 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	65,00
	65,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)	
85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	400,00
87 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	43,58
	443,58
27.812.0007.2018 - Manutenção de Atividades de Desporto, Lazer e Educação	
107 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	285,00
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	426,97
	711,97

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	692,26
	692,26

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.364,87
	5.364,87

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão	
186 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	38,49
	38,49

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria	
260 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	619,00
	619,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.1004 - Reformas e Manutenção das Escolas Publicas Municipais	
312 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	827,90
	827,90

09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo	
434 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	300,00
436 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	324,80
	624,80

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul	
454 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	1.358,56
	1.358,56

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar	
461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.223,00
	9.223,00

Total de Reduções ...: 19.969,43

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 113 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recurso do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

191 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

561,00

561,00

Total Geral de Suplementações ...:

561,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 114 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação Parcial ou total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

151 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

6.660,00

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.

2.476,46

9.136,46

Total Geral de Suplementações ...:

9.136,46

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

18 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

4.000,00

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS	
26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	1.500,00
28 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	576,46
	2.076,46
08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S	
69 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
97 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	160,00
124 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	2.660,00
08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS	
134 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	400,00
	400,00
Total de Reduções:	9.136,46

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 115 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplemestacao

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

901,73

901,73

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

100 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

4.000,00

4.000,00

Total Geral de Suplementações:

4.901,73

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0031.2060 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

39 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

901,73

901,73

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

112 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

4.000,00

4.000,00

Total de Reduções:

4.901,73

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 3 de Outubro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 116 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

30 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

374,00

374,00

28.843.0004.2008 - Amortização da Dívida Interna e Encargos

43 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

0100 - Recursos Ordinários

5.459,23

5.459,23**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

127 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

466,77

129 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

300,00

766,77**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.800,00

2.800,00

12.306.0005.2144 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil

531 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

600,00

600,00

Total Geral de Suplementações ...:

10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.095 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE

08.243.0034.2073 - Manutenção das Atividades do F.M.I.A

1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

4 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

4.000,00

08.243.0034.2089 - Manutenção com o Abrigo para Crianças e Adolescentes

5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

4.000,00

08.243.0034.2073 - Manutenção das Atividades do F.M.I.A

11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.900,00

1.900,00

08.243.0059.1080 - Construção e Reforma de Predios para Atendimento a Crianças e Adolescentes

12 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Novembro de 2019

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: IPREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 117 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

3.500,00

3.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.055 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS

13.392.0069.2136 - Manutenção das Atividades do F.M.I.C.

1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

4 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

10 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

300,00

3.300,00

13.391.0069.1092 - Construção do Centro Comercial de Artesanato de Cerâmica e Congeneres

19 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

13.391.0069.1093 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos p/ Artesões de Cerâmica

22 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00

Total de Reduções ...: 3.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 118 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

27.600,00

27.600,00

Total Geral de Suplementações ...:

27.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

86 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

650,00

650,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

350,00

350,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

25.400,00

25.400,00

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças

518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

200,00

200,00

Total de Reduções ...:**27.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575. CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 119 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por excesso

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

52.600,00

454 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

25.700,00

78.300,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

527 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

11.700,00

528 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

40.000,00

51.700,00

Total Geral de Suplementações ...:**130.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 120 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insudiciente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.015,06
	<hr/>
	9.015,06

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00

10.302.0031.1045 - Manutenção com a Clínica Multidisciplinar

150 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.611,60
	<hr/>
	2.611,60

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

185 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00

Total Geral de Suplementações: 22.626,66

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0031.2060 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

38 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00

10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

91 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	3.000,00

	3.000,00
10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
106 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.000,00
	1.000,00
10.301.0031.1090 - Aquisição de Veículos Van/Ambulância	
126 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.626,66
	11.626,66
10.301.0031.2147 - Programa de Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	
169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	22.626,66

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FNTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 121 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

2 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

764,00

764,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

100,00

100,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.506,14

1.506,14

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.000,00

2.000,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.850,00

1.850,00

26.782.0011.2142 - Manutenção e Encargos da CIDE

348 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

5.000,00

5.000,00**09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO**

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

486 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

368,50

368,50**Total Geral de Suplementações ...:****11.588,64**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

4.000,00

4.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

69 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

588,64

588,64

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.000,00

2.000,00**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

26.782.0011.2142 - Manutenção e Encargos da CIDE

503 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

5.000,00

5.000,00**Total de Reduções ...:****11.588,64**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 1 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 122 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

129,61

 129,61

12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

665,09

 665,09

12.306.0005.2144 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil

531 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.205,30

 1.205,30

Total Geral de Suplementações ...:

2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.070 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20 606.0035.2075 - Manutenção das Atividades do F.M.D.R

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

500,00

5 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

500,00

6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

500,00

8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

500,00

 2.000,00

Total de Reduções ...:

2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 4 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 123 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar saldo do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

1.300,00

1.300,00

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

191 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

1.122,00

197 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

1.000,00

2.122,00

Total Geral de Suplementações ...:

3.422,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 4 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMIDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMG

Decreto Orçamentário nº 124 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

16 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

700,00

17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.000,00

 1.700,00

10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

22 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

17.100,00

 17.100,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

1.000,00

 1.000,00

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

120 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

7.500,00

 7.500,00

10.301.0031.2134 - Manutenção da Academia da Saúde

157 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1.100,51

 1.100,51

Total Geral de Suplementações ...: 28.400,51

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.700,00

 1.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 125 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

2 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

468,00

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

658,26

 1.126,26

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.073,74

 1.073,74

Total Geral de Suplementações ...: 2.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

06.182.0057.2087 - Manutenção do Fundo de Defesa Civil

1 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

100,00

2 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

500,00

3 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

500,00

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

700,00

13 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

300,00

16 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

100,00

 2.200,00

Total de Reduções ...: 2.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 4 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 126 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recurso do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2142 - Manutenção e Encargos da CIDE

563 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

2.130,80

2.130,80

Total Geral de Suplementações ...:

2.130,80

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal

RIO NEGRO/MS, 4 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 127 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recurso do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

191 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

1.122,00

1.122,00

Total Geral de Suplementações:

1.122,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 4 de Novembro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 128 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

16 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 150,00

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.500,00

1.650,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

100 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 6.000,00

109 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 8.000,00

14.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.650,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

13 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.127,00

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 523,00

1.650,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

108 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 3.000,00

112 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 11.000,00

14.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 4 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 129 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB discriminadas abaixo:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2051 - Manutenção do FUNDEB 60%

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér

17.000,00

 17.000,00

12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 40%

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)

935,00

23 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)

5.000,00

 5.935,00

Total Geral de Suplementações:

22.935,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 40%

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)

22.935,00

 22.935,00

Total de Reduções:

22.935,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 4 de Novembro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 130 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

500,00

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.594,36

 2.094,36

28.843.0004.2008 - Amortização da Dívida Interna e Encargos

43 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada

0100 - Recursos Ordinários

2.261,07

 2.261,07

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretaria de Educação

58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

437,00

 437,00

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

10.301.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e Saneamento

112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.812,52

 2.812,52

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

7.253,00

 7.253,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28.846.0004.2009 - Outras Obrigações e Encargos

249 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais		
0100 - Recursos Ordinários		7.000,00
		<hr/>
		7.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2130 - Manutenção das Ações do QSE (Quota Salário Educação)		
462 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		12.428,00
		<hr/>
		12.428,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública		
467 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100 - Recursos Ordinários		1.600,00
		<hr/>
		1.600,00

Total Geral de Suplementações ...: **35.885,95**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial		
90 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.500,00
		<hr/>
		1.500,00

13.392.0006.2017 - Manutenção das Atividades Culturais		
98 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100 - Recursos Ordinários		1.210,00
		<hr/>
		1.210,00

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria		
119 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100 - Recursos Ordinários		8.000,00
		<hr/>
		8.000,00

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria		
158 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100 - Recursos Ordinários		5.000,00
		<hr/>
		5.000,00

09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo		
433 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100 - Recursos Ordinários		3.000,00
		<hr/>
		3.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2130 - Manutenção das Ações do QSE (Quota Salário Educação)		
---	--	--

463 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	8.000,00
464 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.178,00
465 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	250,00
	<hr/>
	12.428,00
12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.747,95
	<hr/>
	4.747,95
Total de Reduções:	35.885,95

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 4 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 131 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração	
31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
34 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
	<hr/>
	8.500,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	700,00
129 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.900,00
	<hr/>
	2.600,00

Total Geral de Suplementações: **11.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

4.100,00

4.100,00

28.846.0004.2009 - Outras Obrigações e Encargos

249 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários

7.000,00

7.000,00

Total de Reduções ...:

11.100,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 4 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMA\$ / FMIS / FMIA / FMDR / OUTRÓS / OUTRÓS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 132 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação parcial ou total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.0033.2071 - Manutenção das Atividades do F.M.I.S

2 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

3.000,00

3.000,00

Total Geral de Suplementações: 3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.090 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.0033.2071 - Manutenção das Atividades do F.M.I.S

1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)

3.000,00

3.000,00

Total de Reduções:

3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 4 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 133 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação/anulação parcial ou total

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

69 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

1.500,00

1.500,00

08.244.0064.2113 - Manutenção do C.R.A.S/Equipe Volante/PBV III/FNAS (BLOCO DE

87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.000,00

2.000,00

08.244.0032.2118 - Convênio APAE/ASILO - FEAS

101 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.

6,40

6,40

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.

977,42

977,42

Total Geral de Suplementações:

4.483,82

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.

983,82

983,82

08.244.0063.2100 - Manutenção do I.G.D/PBF/FNAS (BLOCO DE FINANCIAMENTO DO IGD/PBF E

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.000,00

2.000,00

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

97 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

1.500,00

1.500,00

Total de Reduções

4.483,82

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 4 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMLA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 134 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S

17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.000,00

3.000,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

100 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

6.200,00

6.200,00

Total Geral de Suplementações

9.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

92 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
	3.000,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

109 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	3.584,08
---	----------

110 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	500,00
---	--------

148 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	2.115,92
	6.200,00

Total de Reduções ...:	9.200,00
-------------------------------	-----------------

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 12 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 135 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por excesso de arrecadação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul

454 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	15.100,00
	15.100,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.100,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 12 de Novembro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 136 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

10.301.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e Saneamento

112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

17.000,00

17.000,00

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

157 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

6.753,52

6.753,52

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

10.301.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e Saneamento

375 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

2.300,00

2.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 26.053,52

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.140,52

5.140,52

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial

93 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

10.000,00

10.000,00

02.030 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

04.122.0002.2125 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral Municipal

428 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

913,00

913,00

09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

436 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

10.000,00

Total de Reduções:

26.053,52

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 12 de Novembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 137 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por excesso - convenio para aquisição de computadores

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

561 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

40.000,00

40.000,00

Total Geral de Suplementações:**40.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO

RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 138 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

16.794,49

16 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

273,50

17.067,99

10.304.0031.2059 - Manutenção das Ações do PAB Fixo	
36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
	3.000,00
10.305.0031.2060 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
41 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
	15.000,00
10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
71 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e	32.652,73
96 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.500,00
	48.152,73
10.301.0031.2119 - Manutenção do Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)	
99 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
	2.000,00
10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde	
109 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e	3.000,00
112 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e	640,49
	3.640,49
10.304.0031.2059 - Manutenção das Ações do PAB Fixo	
114 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	192,00
	192,00
10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal	
141 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.000,00
	4.000,00
10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde	
145 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	248,00
	248,00
10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal	
185 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.150,00
	15.150,00
Total Geral de Suplementações ...:	108.451,21

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

13 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 29,25

17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 25,50

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 218,75

273,50

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

24 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 2.000,00

26 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 2.500,00

4.500,00

10.305.0031.2060 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

38 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 10.000,00

40 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 9.557,73

42 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 5.000,00

24.557,73

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

70 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 1.166,50

1.166,50

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde

77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 40,49

40,49

10.301.0031.2056 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica

90 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 1.000,00

91 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 5.000,00

92 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 16.794,49

22.794,49

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

95 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e 5.000,00

5.000,00

5.000,00

10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde	
100 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	3.000,00
	3.000,00
10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde	
101 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	500,00
102 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
103 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.095,00
	2.595,00
10.301.0031.2120 - Manutenção das Ações e Serviços do FIS - Saúde	
108 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	500,00
	500,00
10.301.0031.2146 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	
162 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
163 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
	30.000,00
10.301.0031.2147 - Programa de Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	
166 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
167 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.923,50
170 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	1.000,00
	13.923,50
Total de Reduções ...:	108.451,21

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FNAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 139 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

excesso de arrecadação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB discriminadas abaixo:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2051 - Manutenção do FUNDEB 60%

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistér

96.666,24

 96.666,24

12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 40%

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)

187,00

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)

15.510,26

23 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40 %)

9.443,64

 25.140,90

Total Geral de Suplementações ...: 121.807,14

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Dezembro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 140 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

exceso de arrecadação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE DES. DO ENSINO BASICO - FUNDEB discriminadas abaixo:

04.050 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

12.361.0005.2051 - Manutenção do FUNDEB 60%

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério

125.097,52

125.097,52

Total Geral de Suplementações ...: 125.097,52

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Dezembro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 141 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

2 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

1.170,00

1.170,00**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

30 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

1.963,50

1.963,50

28.843.0004.2008 - Amortização da Dívida Interna e Encargos

43 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

0100 - Recursos Ordinários

3.895,27

3.895,27**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretaria de Educação

58 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

747,50

747,50

08.244.0012.2027 - Manutenção da Banda Municipal de Percussão

170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.204,79

1.204,79**09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO**

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

436 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.361.0005.2130 - Manutenção das Ações do QSE (Quota Salário Educação)

462 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

3.983,69

3.983,69**09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO**

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

486 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

374,00

374,00**04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

950,15

950,15

12.306.0005.2144 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil

531 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.980,41

5.980,41

Total Geral de Suplementações ...:

25.269,31

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

10.040,62

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

11.245,00

21.285,62

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2130 - Manutenção das Ações do QSE (Quota Salário Educação)

464 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

3.983,69

3.983,69

Total de Reduções ...:

25.269,31

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 142 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Anulação Parcial ou Total.

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0182 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.

80,00

80,00

Total Geral de Suplementações ...:

80,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2067 - Concessão de Benefícios Eventuais - FEAS

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0162 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.

80,00

80,00

Total de Reduções ...:

80,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 143 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

2 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

468,00

468,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

29 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

9.506,00

32 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

568,40

34 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários

320,95

10.395,35

28.843.0004.2008 - Amortização da Dívida Interna e Encargos	
43 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0007.2018 - Manutenção de Atividades de Desporto, Lazer e Educação	
106 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.004,64
	<hr/>
	1.004,64

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria	
121 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	573,39
	<hr/>
	573,39

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
129 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	7.300,00
	<hr/>
	8.300,00

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28.846.0004.2009 - Outras Obrigações e Encargos	
185 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0100 - Recursos Ordinários	32.143,43
	<hr/>
	32.143,43

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria	
260 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	187,00
	<hr/>
	187,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública	
341 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	9.000,00
	<hr/>
	9.000,00
26.782.0011.2128 - Gerenciamento dos Recursos do Fundersul	
452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	9.425,96
	<hr/>
	9.425,96

Total Geral de Suplementações ...: **72.497,77**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

3.500,00

3.500,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

60 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

119,05

61 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

9.872,10

9.991,15

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

85 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

934,33

934,33

12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial

93 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

13.000,00

13.000,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública

279 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

9.000,00

9.000,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

6.732,37

461 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

19.913,96

26.646,33

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

528 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)

9.425,96

9.425,96

Total de Reduções:

72.497,77

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA. MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: IPREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 144 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

13 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 9.145,42

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 17.678,07

16 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 748,00

27.571,49

10.302.0031.1045 - Manutenção com a Clínica Multidisciplinar

68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.256,75

150 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.611,60

5.868,35

Total Geral de Suplementações ...: 33.439,84

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 22.878,18

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.561,66

33.439,84

Total de Reduções ...: 33.439,84

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CÂMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 145 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para usar recurso do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2057 - Programas de Vigilância em Saúde

191 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0231 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

935,00

935,00

Total Geral de Suplementações ...:

935,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 2 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 146 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

28 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 0100 - Recursos Ordinários

442,44

442,44

28.843.0004.2008 - Amortização da Dívida Interna e Encargos

43 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
 0100 - Recursos Ordinários

4.047,14

4.047,14

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

10.301.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e Saneamento

112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

5.954,83

5.954,83

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

121 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 0100 - Recursos Ordinários

2,00

2,00

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

8.209,42

8.209,42

Total Geral de Suplementações ...: 18.655,83

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Total Geral de Suplementações ...: 25.883,26

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

808,53

808,53

12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial

93 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

7.521,05

7.521,05

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

10.301.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e Saneamento

112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

372,57

372,57

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

118 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

1.537,11

1.537,11

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

127 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

259,27

128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

12.109,51

12.368,78

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

208 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.242,72

3.242,72

13.392.0006.2017 - Manutenção das Atividades Culturais

487 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

32,50

32,50

Total de Reduções ...: 25.883,26

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 148 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 0100 - Recursos Ordinários

1.311,01

 1.311,01

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 0100 - Recursos Ordinários

11.411,00

 11.411,00

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2010 - Manutenção da Secretária de Educação

56 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

21.699,03

 21.699,03

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

126 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 0100 - Recursos Ordinários

2.211,92

 2.211,92

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2005 - Manutenção Nucleos Tributação e Contabilidade

372 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 0100 - Recursos Ordinários

9.336,42

 9.336,42

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE

10.301.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e Saneamento

375 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.903,24
	<hr/>
	3.903,24

02.030 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

04.122.0002.2125 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral Municipal	
426 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	3.875,20
	<hr/>
	3.875,20

Total Geral de Suplementações ...: 53.747,82

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2005 - Manutenção Nucleos Tributação e Contabilidade	
21 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	60,00
25 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	261,10
	<hr/>
	321,10

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	288,64
30 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	280,50
	<hr/>
	569,14

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental	
64 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.999,98
70 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3,95
	<hr/>
	3.003,93
12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)	
78 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.457,62
	<hr/>
	1.457,62
12.367.0005.2015 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial	
90 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.763,22
93 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.978,95
	<hr/>
	9.742,17
13.392.0006.2017 - Manutenção das Atividades Culturais	
98 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.070,29
	<hr/>
	1.070,29

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

20.601.0010.2020 - Manutenção e Encargos da Secretaria

119 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários

5.131,12

5.131,12**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

129 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0100 - Recursos Ordinários

65,82

65,82**03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

08.243.0012.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

150 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários

5.231,88

5.231,88**08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**

08.244.0012.2026 - Manutenção das Atividades da Secretária

158 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários

11.378,97

159 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

280,50

164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

8.344,04

20.003,51**09.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO**

04.121.0067.2126 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo

433 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários

240,05

436 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.896,24

6.136,29**07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS**

25.751.0011.1029 - Implantação e Ampliação de Iluminação Pública

467 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0100 - Recursos Ordinários

142,63

142,63**10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças

514 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários

146,92

515 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

404,00

518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

316,40

872,32

Total de Reduções

53.747,82

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO
 RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 149 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

13.313,97

 13.313,97

Total Geral de Suplementações ...:

 13.313,97

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

18 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

606,80

22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.965,22

 2.572,02

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

47 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

3.614,00

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.541,91

50 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

600,00

 5.755,91

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

69 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

43,50

 43,50

08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes

92 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

572,00

 572,00

08.244.0032.2066 - Manutenção do F.M.A.S

97 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	340,00
124 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	2.929,36
	<hr/>
	4.269,36
08.243.0032.2092 - Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes	
151 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	101,18
	<hr/>
	101,18
Total de Reduções:	13.313,97

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 9 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 150 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

anulação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

126 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0100 - Recursos Ordinários

15.396,49

15.396,49

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.243.0012.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

150 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

2.795,02

2.795,02

Total Geral de Suplementações ...:

18.191,51

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

12.991,51

12.991,51

28.846.0004.2009 - Outras Obrigações e Encargos

185 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

0100 - Recursos Ordinários

5.200,00

5.200,00

Total de Reduções ...:

18.191,51

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 16 de Dezembro de 2019.

GLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 151 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

excesso de arrecadação

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0011.2145 - Gerenciamento do Fundo Especial do Petróleo (FEP)

564 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

0189 - Outras Receitas primárias

4.587,55

4.587,55

Total Geral de Suplementações ...:

4.587,55

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 31 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 152 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

459 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

5.454,00

5.454,00

Total Geral de Suplementações ...:

5.454,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

73 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

1.000,00

458 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

2.000,00

3.000,00

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

561 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

2.454,00

2.454,00

Total de Reduções ...:

5.454,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 31 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 153 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

excesso arrecadação transporte escolar

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0005.2012 - Manutenção do Transporte Escolar

459 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

3.915,00

3.915,00

Total Geral de Suplementações:

3.915,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 31 de Dezembro de 2019.

 CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
 MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 154 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

34 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

0100 - Recursos Ordinários

2.449,18

2.449,18

28.843.0004.2008 - Amortização da Dívida Interna e Encargos

43 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

0100 - Recursos Ordinários

8.129,61

8.129,61

Total Geral de Suplementações ...: 10.578,79

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

29 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

52,88

31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

25,80

78,68

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0005.2014 - Manutenção Centro Educação Infantil de 0 a 06 (Anos)

86 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1,01

1,01

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

04.452.0011.2022 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

125 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

77,06

128 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

27,20

130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.800,00

1.904,26

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28.846.0004.2009 - Outras Obrigações e Encargos

185 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

0100 - Recursos Ordinários

123,31

123,31

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças

518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

4.646,20

4.646,20

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.306.0005.2143 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

530 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.112,19

2.112,19

12.306.0005.2144 - Alimentação Escolar - Ensino Infantil

531 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.713,14

1.713,14

Total de Reduções ...:

10.578,79

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 31 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO
RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMS / FMIA / FMQR / OUTROS / OUTROS / FMHS / FMC

Decreto Orçamentário nº 155 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

10.175,25

10.175,25

Total Geral de Suplementações ...:

10.175,25

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2141 - Manutenção da Secretaria de Administração

33 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

58,56

58,56

10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2140 - Manutenção da Secretaria de Finanças

518 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

10.116,69

10.116,69

Total de Reduções ...:**10.175,25**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 31 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO

RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 156 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

6.177,87

6.177,87

Total Geral de Suplementações ...:**6.177,87**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

13 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

60,00

17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

766,87

19 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.680,00

4.506,87

10.302.0031.2058 - Manutenção do Programa da Saúde Bucal

28 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1.542,10

1.542,10

10.301.0031.2091 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

95 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e

128,90

128,90

Total de Reduções ...:

6.177,87

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 31 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO

RUA MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMTUR / FUNDEB / FMS / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / OUTROS / OUTROS / FMHIS / FMC

Decreto Orçamentário nº 157 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação para cobrir dotação que mostra com saldo insuficiente

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 798 de 12/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

05.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0031.2055 - Manutenção das Atividades do F.M.S.

14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

43.214,71

43.214,71

Total Geral de Suplementações ...:

43.214,71

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

RIO NEGRO/MS, 31 de Dezembro de 2019.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: DANIEL OLIVEIRA FERRO-ME

Do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projetos de engenharia para infraestrutura urbana, compreendendo, pavimentação, drenagem, guias, sarjetas e sinalização viária horizontal e vertical da Rua João Elias Dornas e adjacentes do Município de Rio Negro/MS.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Processo de Administrativo nº031/2020
Dispensa nº008/2020
Valor Total:R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 23 de março de 2020, até 22 de maio de 2020.

07.070-04.452.0011.2022-3.3.90.39 – Fonte de Recursos 100

Assinam:
Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Sr.Daniel Oliveira Ferro – Representante Legal

Rio Negro – MS, 25 de março de 2020.

Fabio Silva Assunção
Setor de Compras

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020
DISPENSA Nº 008/2020

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projetos de engenharia para infraestrutura urbana, compreendendo, pavimentação, drenagem, guias, sarjetas e sinalização viária horizontal e vertical da Rua João Elias Dornas e adjacentes do Município de Rio Negro/MS.

EMPRESA: DANIEL OLIVEIRA FERRO-ME
CNPJ: 29.293.597/0001-91
VALOR: R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.070-04.452.0011.2022-3.3.90.39 – Fonte de Recursos 100

Rio Negro /MS, 23 de março de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

PROC. ADM. Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa para conhecimento dos interessados, **ERRATA** a publicação do extrato do contrato administrativo nº 003/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE (SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS, TREINAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E CONSULTORIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme a seguir:

1. Altera por erro incidental na digitalização:

Onde se lê: Rio Negro - MS, 03 de Março de 2020.
Leia-se: Rio Negro - MS, 02 de Março de 2020.

Rio Negro-MS, 25 de Março de 2020.

Geissy Paula de Oliveira Rodrigues
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 020/2020
Pregão Presencial: 015/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.

01/06 - Linha 05: Ponto Inicial: Fazenda São Pedro, Fazenda Saudade, Fazenda Santo André, Fazenda Monte Líbano, Fazenda Carandá, Fazenda Rio Negro, Fazenda Água Branca, Ponto Final: Fazenda Boa Vista.

Resultado/Vencedor: Item FRACASSADO por não haver fornecedores habilitados.

02/06 - Linha 06: Ponto Inicial: Fazenda Alto da Colina, Fazenda Santo Antônio da Conquista, Fazenda Ivaí, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Estrada da Ponte Nova, Chácara Nova Esperança, Ponto Final: Chácara Kauã.

Resultado/Vencedor: Item DESERTO por não possuir Lance inicial.

03/06 - Linha 08: Ponto Inicial: Fazenda Corixão, Fazenda Santa Maria, Fazenda Iguazu Porã, Fazenda Joia Rara, Fazenda Primavera II, Fazenda Jaciara, Fazenda Tupã, Fazenda Cordilheira, Fazenda Campina Verde, Fazenda Zagaia, Fazenda Rocinha, Ponto Final: Estância Valeria.

Resultado/Vencedor: Item DESERTO por não possuir Lance inicial.

04/06 - Linha 12: Ponto Inicial: Fazenda Sonho Dourado, Chácara Beira Rio, Fazenda Campo do Meio, Fazenda Esteio, Fazenda Rancho Alegre, Chácara São Sebastião, Ponto Final: Chácara Recanto

Resultado/Vencedor: Item FRACASSADO por não haver fornecedores habilitados.

05/06 - Linha 16-Ponto Inicial: Estância Kazue, Retiro da Argola Três, Retiro Fazenda Nova Rio Negro, Chácara Boa Sorte, Estância Geni, Chácara Vitoria, Ponto final: Chácara 2 Vitoria.

EMPRESA: JAILSON VICENTE DA SILVA MEI

CNPJ: 27001142000120

VALOR TOTAL: R\$ 41.424,43 (Quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos);

06/06 - Linha 21-Ponto Inicial: Fazenda Santo Reis, Retiro da Fazenda Santo Reis, Fazenda Campo Formoso Tabatinga, Fazenda Bom Viver, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Santa Emília, Fazenda Rancho Grande, Fazenda Retiro Rincão da Colina, Ponto Final: Retiro Rincão da Colina/Sede.

EMPRESA: HUMBERTO RIBEIRO DA CONCEICAO 46602305115

CNPJ: 17405590000135

VALOR TOTAL: R\$ 115.375,46 (Cento e quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

Rio Negro/MS, 24 de Março de 2020.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues
Pregoeira Oficial

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2019, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, **ADRIVAN TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 04153530000120, com estabelecimento na Rua José Morita, nº 175, na cidade de Rio Negro/MS, representada neste ato pelo **Sr. Vanderlei Mendonça Brandão**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 00103745-6, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 851.886.461-53, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n.º 208/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 076/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º 029/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as vencedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela vencedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a vencedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

4.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor do serviço, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a executar os serviços dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.1. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação dos serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a vencedora com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a prestadora e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) vencedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade dos serviços não executado pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação dos serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA:

11. Executar os serviços, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- 11.2. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação dos serviços; Os serviços serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da prestação do serviço esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 11.3. Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado;
- 11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;
- 11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;
- 11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;
- 11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9. Manter o veículo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança;
- 11.10. Manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres;
- 11.11. Manter atualizado os seguintes documentos: 1) Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB); 2) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV; 3) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- 12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente;
- 12.6 Fiscalizar e vistoriar o veículo utilizado na execução dos serviços.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1/1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VEICULO COM NO MINIMO 16 LUGARES	KM	40.000,00	-	R\$ 3,10	R\$ 140.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 140.000,00

ADRIVAN TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04153530000120, vencedora do certame (Item 1/1), valor unitário **R\$ 3,10 (dois reais e dez centavos / por km)** totalizando o valor de **R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)**.

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal nº 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICIPIO DE RIO NEGRO/MS
Cleidimar da Silva Camargo
 Prefeito Municipal de Rio Negro/MS
CONTRATANTE

ADRIVAN TRANSPORTES LTDA
Vanderlei Mendonça Brandão Representante
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de Junho de 2019, na sede do **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoie, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 9825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.966.083/0001-01, com estabelecimento na Rua Sete de Setembro, nº 654, Centro, Campo Grande/MS, representada neste ato por **Gustavo Cesar Capilé Gonçalves**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 806015, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 693.993.281-04, **CASA DO ATLETA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.999.969/0001-31, com estabelecimento na Rua Sete de Setembro, nº 319, Vila Cidade, Campo Grande/MS, representada neste ato por **Carlos Alberto Vilalba**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 18.499.536-X, emitida pela SSP/SP, e do CPF nº 089.308.198-18 e a **RG PINHEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.517/0001-86, com estabelecimento na Rua Sete de Setembro, nº 592, Centro, Campo Grande/MS, representada neste ato por **Miqueias Rocha Araujo**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1042464, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF nº 889.091.901-91, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 010/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTSAL DE CAMPO	un	10,00	PENALTY	R\$ 178,50	R\$ 1.785,00
2	BOLA DE FUTSAL	un	30,00	TOPPER	R\$ 149,25	R\$ 4.477,50
3	BOLA DE BASQUETE	un	8,00	MAGUSSY	R\$ 254,00	R\$ 2.032,00
4	BOLA DE HANDEBOL	un	8,00	WINNER	R\$ 189,50	R\$ 1.516,00
5	BOLAS DE VOLEIBOL	un	10,00	WINNER	R\$ 259,50	R\$ 2.595,00
6	JOGOS DE DAMA	un	30,00	DUTATI	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
7	JOGOS DE XADREZ	un	30,00	XALINGO	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
8	MESA DE PING-PONG	un	2,00	KLOPF	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
9	PARES DE REDES PARA TRAVE DE GOL DE FUTSAL	un	6,00	PANGUE	R\$ 212,45	R\$ 1.274,70
10	PARES DE REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO	un	6,00	PANGUE	R\$ 315,90	R\$ 1.895,40
11	REDE COMPLETA PARA VOLEIBOL	un	2,00	MASTER	R\$ 258,00	R\$ 516,00
12	BOMBA DE AR PARA BOLAS	un	8,00	TOPPER	R\$ 35,50	R\$ 284,00
13	JOGOS DE COLETE PARA ADULTOS	un	2,00	G&L	R\$ 159,50	R\$ 319,00
14	JOGOS DE COLETE INFANTIL	un	6,00	G&L	R\$ 155,90	R\$ 935,40
15	BAMBOLÊ	un	50,00	CEMAR	R\$ 5,800	R\$ 290,00
16	BOLAS DE BORRACHA Nº 8	un	15,00	LCM	R\$ 25,30	R\$ 379,50
17	BOLAS DE BORRACHAS Nº 10	un	15,00	SILME	R\$ 35,50	R\$ 532,50
18	BOLAS DE BORRACHAS Nº12	un	15,00	LCM	R\$ 42,35	R\$ 635,25
19	PARES DE RAUQUETES PARA TENIS DE MESA	un	4,00	PANGUE	R\$ 69,00	R\$ 276,00
20	APITO PROFISSIONAL	un	15,00	SCALIBU	R\$ 37,90	R\$ 568,50
21	KIT CARTÃO ARBITRO FUTSAL / CAMPO	un	2,00	POKER	R\$ 29,80	R\$ 59,60
22	CORDAS INDIVIDUAIS COM CABOS DE MADEIRAS	un	60,00	PANGUE	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
23	COLCHONETES EM ESPUMAS , SEM ZIPER , DIMENSÕES :95 X 60X 3 CM (CXLXE) ESPUMA DE DENSIDADE D-20	un	50,00	PERON	R\$ 78,70	R\$ 3.935,00
24	BOLA DE BASQUETE INFANTIL	un	4,00	POKER	R\$ 188,00	R\$ 752,00
25	ARO DE BASQUETE	un	2,00	GOLDEN	R\$ 238,90	R\$ 477,80
26	BOLA DE TENIS	un	20,00	WILSON	R\$ 38,70	R\$ 774,00

27	CORDAS GRANDES 5 METROS	un	2,00	RIOMAR	R\$ 59,70	R\$ 119,40
28	TATAMES DE EVA	un	100,00	EVAMAX	R\$ 138,90	R\$ 13.890,00
29	MEDALHAS , CORES : DOURADO , PRATA E BROZE -500 UNIDADES DE CADA COR	un	1.500,00	CRESPAR	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
30	KIT. TROFEUS 1º ,2º E 3º LUGAR TAMANHOS :36 CM / 42 CM / 50 CM - CORES : DOURADO PRATA OU BRONZE	kit	4,00	JEBS	R\$ 317,90	R\$ 1.271,60
31	KIT TROFEUS 1º, 2º E 3º LUGAR , TAMANHOS 77 CM /100CM /116 CM - CORES : DOURADO PRATA OU BRONZE.	kit	1,00	JEBS	R\$ 1.097,00	R\$ 1.097,00
32	KIT TROFEUS 1º , 2º E 3º LUGAR , TAMANHO 92 CM /88CM / 84 CM- CORES : DOURADO , PRATA OU BRONZE	kit	3,00	JEBS	R\$ 795,50	R\$ 2.386,50
TOTAL GERAL R\$ 60.624,05 (Sessenta Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinco Centavos)						

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.966.083/0001-01, vencedora dos itens 02,09,10,13,14,16,18,20,22,23,24,25,30 e 32, totalizando o valor de R\$ 20.387,55 (Vinte Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);

CASA DO ATLETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.999.969/0001-31, vencedora dos itens 04,05,06,08,17,19,21,26,27 e 29, totalizando o valor de R\$ 18.467,50 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

R.G PINHEIRO- ME, inscrita no CNPJ nº. 07.752.517/0001-86, vencedora dos itens 01,03,07,11,12,15,28 e 31, totalizando o valor de R\$ 21.769,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais).

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº.98.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – MS
Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA
Gustavo Cesar Capilé Gonçalves
Representante

CASA DO ATLETA LTDA EPP
Carlos Alberto Vilalba
Representante

RG PINHEIRO EIRELI
Miqueias Rocha Araujo
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de março de 2020, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoie, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descrita e qualificada, **KSL PRODUCTS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.548.288/0001-94, com estabelecimento na Rua Jornalista Valdir Lago, nº 1243, Bairro Jardim Aero Rancho II, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 105.484, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 294.494.801-68, residente e domiciliado na Rua Jornalista Valdir Lago, Nº1243, Bairro Aero Rancho, na Cidade de Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº008/2020e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº006/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A aquisição de materiais para bebês, para composição de kit NATALIDADE em atendimento a programa sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01/18	TRAVESSEIRO, PRÓPRIOS PARA BEBÊ PROPORCIONAM POSICIONAMENTO ADEQUADO DA CABEÇA DO BEBÊ NA HORA DE DORMIR, ANTI-SUFOCANTE POSSUI FUROS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS QUE POSSIBILITAM O BEBÊ RESPIRAR NORMALMENTE.	und	72	KARINHO	R\$ 20,50	R\$ 1.476,00
02/18	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ, AVELUDADA, FERRADA COM FRALDA E EXCELENTE ACABAMENTO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 1,0 X 0,9 M.	und	72	KARINHO	R\$ 18,00	R\$ 1.296,00
03/18	KIT ESCOVA E PENTE, ESCOVA POSSUI CERDAS SUAVES QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO DO BEBÊ. PENTE: COM FORMATO DUPLO QUE PERMITE FÁCIL UTILIZAÇÃO, INDEPENDENTE DA ESPESSURA E UMIDADE DO CABELO DO BEBÊ.	und	72	BABY	R\$ 15,50	R\$ 1.116,00
04/18	BANHEIRA DE 20 LITROS DE MATERIAL SUPER RESISTENTE E SEGURO QUE OFERECE ESPAÇO NECESSÁRIO PARA O BEBÊ CURTIR A HORA DO BANHO COM CONFORTO, TRANQUILIDADE E MUITA DIVERSÃO. COM A ADPTAÇÃO PERFEITA PARA O BUMBUM DO BEBÊ.	und	72	ADOLETTA	R\$ 52,50	R\$ 3.780,00
05/18	MIJÃO SEM PÉ, MIJÃO EM MALHA 100% ALGODÃO SEM PEZINHO E ELÁSTICO NO CÓS PARA MELHOR AJUSTE NO CORPINHO DO BEBÊ.	und	280	TILELE	R\$ 12,00	R\$ 3.360,00
06/18	SABONETE EM BARRA 90G, SABONETE BEBÊ TRADICIONAL, BASE VEGETAL, PRODUZIDO SEM GORDURA ANIMAL. HIPOALERGÊNICO, FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS. TESTADO E RECOMENDADO DERMATOLÓGICAMENTE.	und	72	BABY	R\$ 8,80	R\$ 633,60
07/18	SAPATO, SOLADO EM COURO SINTÉTICO, ACABAMENTO EM VIÉS ROSA, FECHAMENTO EM VELCRO, COR PREDOMINANTE:ROSA E BRANCO ,DETALHE DE LACINHO EM ROSA.	und	72	TILELE	R\$ 19,90	R\$ 1.432,80
08/18	KIT DE MEIAS, CONTENDO 3 UNIDADES CADA KIT COM ESTAMPAS DIFERENTES, TECIDOS 64% ALGODÃO/ 22% POLIAMIDA/ 8% LYCRA/ 6% BORRACHA.	und	216	TILELE	R\$ 11,50	R\$ 2.484,00
09/18	CAMISETA PARA BEBÊ DE MANGA LONGA DE CORES LISAS, FECHAMENTO NO OMBRO TAMANHOS RN, P, M, E G.FECHAMENTO EM BOTOTÕES NO OMBRO PARA FACILITAR A TROCA DO BEBÊ.	und	72	TILELE	R\$ 12,50	R\$ 900,00
10/18	REGATA PARA BEBÊ EM MALHA DE ALGODÃO CUSTOMIZADO COM APLIQUE, CORES VARIADAS, TAMANHO P, M, G.	und	72	TILELE	R\$ 11,00	R\$ 792,00
11/18	FRASQUEIRA, FORRO EXTRA CETIM E PLÁSTICO PVC COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO E TRANSVERSAIS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS.	und	72	TILELE	R\$ 51,00	R\$ 3.672,00
12/18	BODY DE MANGA CURTA FECHAMENTO NO OMBRO E CAVALO, TAMANHOS P, M, G.	und	72	TILELE	R\$ 10,50	R\$ 756,00
13/18	BODY DE MANGA LONGA, FECHAMENTO NO OMBRO E CAVALO, TAMANHOS P, M, G.	und	72	TILELE	R\$ 11,50	R\$ 828,00
14/18	JOGO DE LENÇOL PARA BEBÊ 3 PEÇAS, SENDO 1 LENÇOL ESTAMPADO, 1 LENÇOL LISO COM ELÁSTICO E 1 FRONHA SENDO 100% ALGODÃO MACIO E SUAVE	und	72	KARINHO	R\$ 35,80	R\$ 2.577,60
15/18	MANTA COBERTOR ANTIALÉRGICO, MACIO E CONFORTÁVEL, MEDINDO 220CM X 150CM. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	und	72	KARINHO	R\$ 43,90	R\$ 3.160,80
16/18	SAPATO, SOLADO EM COURO SINTÉTICO, ACABAMENTO EM VIÉS AZUL, FECHAMENTO EM VELCRO, COR PREDOMINANTE:AZUL E BRANCO.	und	72	TILELE	R\$ 20,50	R\$ 1.476,00
17/18	MACACÃO LONGO COM PÉ E TOUCA CONFECCIONADO EM PLUSH 80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER, ABERTURA EM BOTÕES DE PRESSÃO EM METAL, TAMANHOS: RN E M, CORES DIVERSAS.	und	72	TILELE	R\$ 24,50	R\$ 1.764,00
18/18	MACACÃO LONGO COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM PLUSH 80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER, ABERTURA EM BOTÕES DE PRESSÃO EM METAL, TAMANHO RN E M.	Und	72	TILELE	R\$ 27,00	R\$ 1.944,00
TOTAL GERAL		R\$ 33.448,80 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).				

KSL PRODUCTS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.548.288/0001-94, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, totalizando o valor de **R\$ 33.448,80 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º028/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA
KSL PRODUCTS EIRELI - ME
LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO

